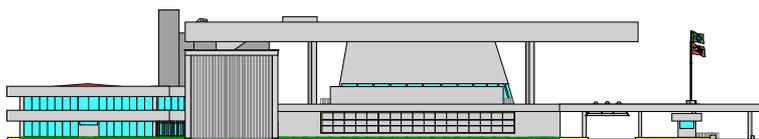


PALÁCIO BARRIGA VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LX

FLORIANÓPOLIS, 1º DE DEZEMBRO DE 2011

NÚMERO 6.363

17ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa
MESA

Gelson Merisio
PRESIDENTE

Moacir Sopelsa
1º VICE-PRESIDENTE

Nilson Gonçalves
2º VICE-PRESIDENTE

Jailson Lima
1º SECRETÁRIO

Reno Caramori
2º SECRETÁRIO

Antonio Aguiar
3º SECRETÁRIO

Ana Paula Lima
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Elizeu Mattos

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

PARTIDO PROGRESSISTA
Líder: Sílvio Dreveck

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Manoel Mota

DEMOCRATAS
Líder: Darci de Matos

**PARTIDO DOS
TRABALHADORES**
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Dado Cherm

**PARTIDO TRABALHISTA
BRASILEIRO**
Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: Ângela Albino

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA
Líder: Altair Guidi

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Sargento Amauri Soares

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Dado Cherm - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Joares Ponticelli
José Nei Alberton Ascari
Dirceu Dresch
Volnei Morastoni
Adilor Guglielmi
Elizeu Mattos

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Valmir Comin - Presidente
Manoel Mota - Vice-Presidente
Ângela Albino
Jean Kuhlmann
Mauro de Nadal
Pe. Pedro Baldissera
Marcos Vieira

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente
Adilor Guglielmi
Altair Guidi
José Milton Scheffer
Darci de Matos
Manoel Mota
Aldo Schneider

COMISSÃO DE AGRICULTURA, E POLÍTICA RURAL

Aldo Schneider - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Narcizo Parisotto
Mauro de Nadal
Dirceu Dresch
Adilor Guglielmi
José Nei Alberton Ascari

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Elizeu Mattos - Presidente
Sílvio Dreveck - Vice-Presidente
Ângela Albino
Altair Guidi
Jorge Teixeira
Manoel Mota
Daniel Tozzo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dado Cherm
José Milton Scheffer
Luciane Carminatti
José Nei Alberton Ascari
Dirce Heiderscheidt
Carlos Chiodini
Ângela Albino

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Gilmar Knaesel - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Sargento Amauri Soares
Sílvio Dreveck
Manoel Mota
Luciane Carminatti
Neodi Saretta
Aldo Schneider

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Marcos Vieira - Presidente
Sargento Amauri Soares - Vice-
Presidente
Gilmar Knaesel
Kennedy Nunes
Jean Kuhlmann
Dirce Heiderscheidt
Volnei Morastoni

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

José Milton Scheffer - Presidente
Ângela Albino - Vice-Presidente
Jorge Teixeira
Carlos Chiodini
Edison Andrino
Dirceu Dresch
Adilor Guglielmi

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Neodi Saretta - Presidente
Altair Guidi - Vice-Presidente
Gilmar Knaesel
Valmir Comin
Jorge Teixeira
Edison Andrino
Dirce Heiderscheidt

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Jean Kuhlmann - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Pe. Pedro Baldissera
Narcizo Parisotto
Joares Ponticelli
Elizeu Mattos
Carlos Chiodini
Gilmar Knaesel
Ismael dos Santos

COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER

Luciane Carminatti - Presidente
Ismael dos Santos - Vice-Presidente
Dirce Heiderscheidt
Dado Cherm
Ângela Albino
Sílvio Dreveck
Romildo Titon

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Carlos Chiodini - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Joares Ponticelli
Ismael dos Santos
Mauro de Nadal
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Adilor Guglielmi - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jorge Teixeira
Elizeu Mattos
Edison Andrino
Neodi Saretta

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ângela Albino - Presidente
Pe. Pedro Baldissera - Vice-Presidente
Sílvio Dreveck
José Nei Alberton Ascari
Manoel Mota
Romildo Titon
Gilmar Knaesel

COMISSÃO DE SAÚDE

Volnei Morastoni - Presidente
Carlos Chiodini - Vice-Presidente
Sargento Amauri Soares
Valmir Comin
Jorge Teixeira
Mauro de Nadal
Dado Cherm

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Kennedy Nunes - Presidente
José Nei Alberton Ascari - Vice-
Presidente
Manoel Mota
Aldo Schneider
Dirceu Dresch
Ângela Albino
Dado Cherm

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela digitação e revisão dos atos da Mesa e publicações diversas, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Roberto Katumi Oda</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Lenita Wendhausen Cavallazi</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Claudir José Martins</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA ANO XX - NÚMERO 2363 EDIÇÃO DE HOJE: 28 PÁGINAS TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Publicações Diversas</p> <p>Audiência Pública..... 2</p> <p>Avisos de Licitação 7</p> <p>Avisos de Resultado..... 7</p> <p>Extratos..... 7</p> <p>Mensagens Governamentais.... 9</p> <p>Ofícios..... 9</p> <p>Portarias..... 17</p> <p>Projetos de Lei 18</p> <p>Projetos de Lei Complementar 24</p> <p>Relatório..... 25</p>
---	---	--

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELA COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE PARA DEBATER A CRIAÇÃO DO PARQUE MONTE CRISTA, REALIZADA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2011, ÀS 19H, NA CÂMARA MUNICIPAL DE JOINVILLE.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2011, às 19h, na Câmara Municipal de Joinville, por iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Alesc, realizou-se audiência pública, promovida pela Comissão de Turismo e Meio Ambiente, presidida pelo Deputado Estadual Neodi Saretta, com o objetivo de discutir a Criação do parque do Monte Crista. O **senhor Marco Schettert, mestre de cerimônias**, abriu os trabalhos justificando a ausência do Deputado Kennedy Nunes, proponente da audiência pública, explicando que o Deputado estava acompanhando o Governador do Estado em viagem servindo aos interesses do Estado no Japão. Sobre a audiência pública, esclareceu que seu principal objetivo era colher subsídios e informações para o tema em análise, bem como oferecer aos interessados a oportunidade de encaminhamentos e sugestões. Seguindo o protocolo, convidou para tomarem assento à mesa as seguintes autoridades: Deputado Estadual Neodi Saretta, presidente da Comissão de Turismo e Meio Ambiente da Alesc; Deputado Estadual Darci de Matos; Márcio Hoepers, presidente da Federação Catarinense de Montanhosos e Escalada e diretor ambiental da Associação Joinvillense de Montanhismo - AJM; Scheila Regina Lino, mestre de patrimônio cultural com ênfase em patrimônio ambiental; Luiz Ernesto Trein, chefe do escritório regional do Ibama em Joinville; Valdemar Dierschnabel, presidente da Câmara Municipal de Garuva; Aldair Nascimento Carvalho, diretor-geral da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul; João Carlos Melo, professor da Univille; José Paulo Cabral Vicente, gerente da Gerência do Desenvolvimento Ambiental da Fundação do Meio Ambiente - Fatma. Em seguida, registrou a presença do senhor Paulo Antônio Callegari, Secretário Municipal de Agricultura de Garuva; do senhor Valdir Correa, mestre de patrimônio cultural; do senhor Rolf Rothbarth, presidente da Associação de Produtores Rurais de Garuva; da senhora Christine Zwettler Teixeira, chefe do Setor de Turismo do Município de Garuva; do senhor Arnaldo Pauli, presidente da Associação dos Trilheiros de Garuva; do senhor Altamir Andrade, da ONG Instituto Viva o Cachoiera; do senhor Luiz Ernesto Trein, chefe do escritório regional do Ibama de Joinville; do senhor Lauri do Nascimento, presidente da Associação dos Moradores e Amigos do Bairro América - Amaba; do senhor João Carlos Melo, professor da Univille; do senhor Guilherme Adolfo Voss,

Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Garuva, representando o Prefeito de Garuva; da senhora Rosa Leandro, Vereadora de Garuva; do senhor Valdemar Dierschnabel, presidente da Câmara Municipal de Garuva; do senhor Louvival Schmidt, Vereador de Garuva; do senhor José Chaves, presidente da Associação Empresarial de Garuva - Acig; do senhor Marcos Piske, fotógrafo do Monte Crista; do senhor Alexandre Luiz Schneider, chefe do Grupo de Escoteiro Mar Capitão Comandante Hassel; do senhor Marcos Boettcher, gerente de planejamento da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Joinville; do senhor Márcio Gonçalves, sargento da Polícia Ambiental do Município de Joinville; da senhora Nivea Estevam, Secretária de Saúde do Município de Garuva; do senhor Norberto Weber, Vereador de Garuva; do senhor Aurélio Mayorca, vice-presidente da Associação Movimento Ecológico Harmonia de Joinville; do senhor José Jacir Denke Júnior, do Jornal de Garuva; da senhora Zilney Nunes Sulim, Vereadora de Joinville, representando o Deputado Estadual Kennedy Nunes; do senhor Douglas Gonçalves, presidente do Partido Verde de Joinville; da senhora Adriana Pereira Santos, coordenadora do Museu Sambaqui de Joinville; do senhor Jocimar Metzger, assessora administrativa, representando o Deputado Estadual Nilson Gonçalves; da senhora Angélica Ponciano, assessora política do gabinete do Deputado Estadual Nilson Gonçalves; da senhora Karin Esemann de Quadros, professora da Universidade da Região de Joinville; e da senhora Cynthia Hering Rinnert, professora da Universidade da Região de Joinville. Na sequência, passou a condução dos trabalhos ao senhor Deputado Neodi Saretta. O **senhor Presidente, Deputado Estadual Neodi Saretta**, após os cumprimentos de praxe, disse que a Alesc realizava a audiência pública sobre a criação do parque do Monte Crista em função da proposta apresentada pelo Deputado Kennedy Nunes e aprovada pela Comissão de Turismo e Meio Ambiente. Esclareceu que ainda não havia nenhum projeto de lei sobre a questão e que nada seria votado a respeito. Segundo ele, a audiência era apenas uma conversa inicial para ouvir ideias as quais mais tarde poderiam ser levadas a diante e transformadas em um projeto de lei. Também ponderou que outras reuniões poderiam acontecer e que a próxima poderia ser em Garuva. Continuando, falou que seria apresentado um documentário sobre o Monte Crista com imagens do local e uma entrevista com um especialista no assunto. Também foi projetado um vídeo no qual o **senhor Deputado Kennedy Nunes** justificou sua ausência explicando que foi convocado pelo Governador do Estado, como presidente da Comissão de Proteção Civil da Alesc, para acompanhá-lo no Japão para assinar um convênio com o banco Jaica na tentativa de diminuir os problemas de cheias do Estado. Falou que também foram constatar algumas ações feitas pelos japoneses pós Tsunami e trazer algumas técnicas para Santa Catarina. afirmou que

gostaria muito de estar presente para discutir com todos o que fazer para preservar o Monte Crista. Opinou pela criação de um parque estadual o que traria possibilidades de investimentos para manter um santuário ecológico, cultural e religioso. Em seguida, justificou o porquê de a audiência ter sido realizada em Joinville, e não em Garuva. Disse entender que o Monte Crista fazia parte de um complexo montanhoso que envolvia até Curitiba e que, por isso, pessoas de diversos Municípios foram convidadas, citando alguns deles: Curitiba, São Bento, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, São Francisco, Joinville. Falou que foi feito um contato com a Prefeitura de Garuva e decidiu-se fazer a audiência em Joinville para poder reunir entidades da cidade que faziam estudos sobre o monte. Esclareceu que grande parte dos visitantes era de Joinville e que se a audiência tivesse sido realizada lá dificultaria a ida daqueles participantes. Agradeceu o espaço cedido pela Câmara de Vereadores e a todos os presentes. Disse esperar bons resultados da reunião para que os Deputados, na Alesc, possam fazer algo para preservar o Monte Crista. Ao encerrar, considerou ser o momento histórico para a região Norte do Estado. [Taquígrafa-Revisora: Sibelli Dagostini] Retomando a palavra, o **senhor Presidente Deputado Estadual Neodi Saretta**, registrou a presença do senhor José Paulo Cabral Vicente, gerente da Gerência do Desenvolvimento Ambiental da Fundação do Meio Ambiente - Fatma, e concedeu a palavra à senhora **Scheila Regina Lino, mestre de patrimônio cultural com ênfase em patrimônio ambiental**, que cumprimentou todos e disse que o documentário deixou evidenciado o patrimônio ambiental e cultural do Monte Crista, que foi quando surgiu a ideia de realizar a audiência pública proposta pelo Deputado Kennedy Nunes e apoiada pela Alesc. Afirmou que para aquela proposta se tornar realidade era necessário considerar a importância socioambiental da criação de um parque ou de qualquer unidade para a sua conservação, bem como ver os benefícios que poderia trazer para a sociedade enquanto um produto turístico cultural e ambiental. Citou o pesquisador Valdir Corrêa que falava sobre a dimensão turística e cultura do Monte Crista, com sua obra intitulada **Caminho do Peabiru: Um Resgate Cultural para o Turismo**. Afirmou ser aquele um momento de construção e que estavam ali para construir, dialogar as dimensões e acolher todos os apontamentos sugeridos que seriam considerados e norteariam as futuras audiências. Salientou que a proposta era ouvir os presentes. Na sequência o **Presidente** passou a palavra para o **Deputado Estadual Darci de Matos**, que cumprimentou todos os presentes e ressaltou que o grande número de pessoas naquele auditório significava a demonstração do desejo da população na criação do parque. Elogiou o esforço do Deputado Neodi Saretta por ter se deslocado de Concórdia para presidir aquela audiência pública. Enalteceu a iniciativa do Deputado Kennedy Nunes, que estava no Japão, que propôs a realização daquela audiência pública e que estava trabalhando, buscando apoio, forças e articulações para a concretização do parque Monte Crista. Saudou a senhora Zilnety Nunes Sulim, Vereadora de Joinville, que adentrou o recinto naquele momento. Disse que conversando com lideranças da localidade foi informado que um dos pontos que sempre dificultava a criação do parque era a questão dos recursos para a desapropriação. Contou que tinha a informação que 17 milhões de metros quadrados eram da Celesc e que mais 10 milhões eram da Comfloresta, empresa que desejava fazer a doação para o Município de Garuva. Constatou que se assim fosse não seria preciso tirar dinheiro do caixa do governo. Ressaltou que a criação do parque era necessária porque era um patrimônio cultural e ecológico e que com a sua criação teriam condições de buscar recursos para dotá-lo com infraestrutura adequada a fim de promover turismo ecológico e de contemplação, bem como estrutura para promover a fiscalização para sua preservação. Agradeceu a presença do Deputado Neodi Saretta e de várias autoridades e lideranças. Parabenizou o Deputado Kennedy Nunes e anunciou que estaria junto na caminhada da criação do parque Monte Crista que atenderia toda aquela região, inclusive a cidade de Curitiba. Continuando, o **senhor Presidente** registrou a presença do senhor José Jacir Denke Júnior, do Jornal de Garuva, da senhora Zilnety Nunes Sulim, Vereadora de Joinville, representando o Deputado Estadual Kennedy Nunes; do senhor Douglas Gonçalves, presidente do Partido Verde de Joinville e do presidente do Partido dos Trabalhadores de Garuva. Prosseguindo, passou a palavra ao **senhor Valdemar Dierschnabel, presidente da Câmara Municipal de Garuva**, que cumprimentou todos e relatou que está com 59 anos, que nasceu em Gaspar e que morava em Garuva há 53 anos, e que desde aquela época já ouvia falar na Empresul, que era uma área de terra pertencente à Celesc. Lembrou que a Serra do Mar sempre foi vista como área de preservação geral, com o qual sempre foi de acordo. Relatou que tem visto a exploração da área do Monte Crista, geralmente por pessoas de fora. Contou que em Três Barras a família Costa possuía arrozeiros naquele local há muitos anos; que havia plantação de banana e que as pousadas já podiam ser vistas instaladas acima da BR. [Taquígrafa-Revisora: Iwana L. Lentz.] Disse que era a favor da criação de um parque municipal, inclusive já tinha conversado a respeito com o presidente da Acij, senhor José Chaves, havia alguns anos, que tinha achado viável passar para o Município de Garuva, mas considerando-se a parte de cima do Rio Três Barras, tendo em vista que já tinha acontecido a invasão da área da Celesc. Explicou que o Rio Três Barras fazia divisa com o Rio do Agudo, local em que havia as três cachoeiras, que o pessoal do montanhismo deveria conhecer, que era a delimitação do terreno da Celesc até encostar no Quiriri. Falou ainda que na

parte direita de quem olhava da BR tinha o Rio Braço do Norte, sentido norte, com delimitações na planta da Celesc e com o Rio do Crista, e disse que naquele local já havia um empreendimento turístico, algumas pousadas, mas que deveria ser delimitado. Lembrando de exemplos sobre criação de parque, falou da Lei Beraldin, no Paraná, através da qual o agricultor acabou sendo sufocado, e salientou que a preocupação de todos era principalmente com aqueles que viviam no local havia muitos anos, alguns mais de cinquenta anos e que possuíam as escrituras das suas terras, sendo preciso respeitá-los, e perguntou como ficariam aquelas áreas. Referindo-se ao Rio Pirabeiraba, disse que lá havia um sério problema de meio ambiente sobre o qual era necessário debater e que a Câmara de Vereadores iria se manifestar em outra oportunidade e considerava aquela audiência importante porque seriam levantados vários problemas existentes na região. Citou que no final do Rio Pirabeiraba, que era área de Garuva, tinha um poço artesiano sobre o qual foi feita pesquisa pela dragagem do Cubatão, que hoje estava lacrado, conhecido como Rio do Saco na Baía da Babilonga, conforme carta náutica e que era o Rio Pirabeiraba com todos os seus problemas de meio ambiente, que às vezes não eram levados em consideração. Reafirmou que a agricultura era a sua preocupação e avaliou que o turismo bem comandado, bem organizado, era bom para o Município, reforçando a sua posição de que era a favor de parque municipal, que rendia muito mais verba para o Município. Falou que outro problema existente era a extração de caulim em Garuva, na divisa com Campo Alegre, que estava provocando uma destruição muito grande na área e que por isso era necessário o Estado manter um convênio com o Município para as delimitações. Concluindo, disse que a sua posição era que o parque fosse municipal, que o assunto fosse muito estudado e que a comunidade de Garuva fosse levada em consideração. Retomando a palavra, o **senhor Presidente** registrou a presença do senhor Jocimar de Souza Metzger, assessor, representando o Deputado Estadual Nilson Gonçalves, e da senhora Angélica, também assessora do Deputado. Em seguida, passou a palavra ao **senhor Luiz Ernesto Trein, chefe do escritório regional do Ibama em Joinville**, que disse ser uma satisfação estar participando daquela audiência para discutir um tema que para ele era tão estimulante, porque era biólogo, servidor de um órgão ambiental e por nutrir, desde a sua adolescência, uma grande afeição pela natureza. Agradeceu o convite feito pela assessoria do Deputado Kennedy Nunes para participar da audiência e cumprimentou todos os presentes, especialmente o seu amigo João Paulo Cabral, coordenador regional da Fatma, dizendo que era o órgão que certamente teria um papel extremamente importante caso o projeto fosse adiante, o que esperava acontecesse. Disse que destacaria alguns pontos que considerava de extrema relevância do ponto de vista da gestão federal dos recursos ambientais do Brasil. Falou que a região à qual estavam se referindo, a Serra do Mar, era também chamada de Serra Dona Francisca e era muito importante do ponto de vista biológico, porque ao longo daquela serra estava o mais relevante corredor ecológico, que fazia ligação entre os remanescentes da Mata Atlântica a Norte e a Sul do País, que se estreitava e passava por aquela região, que é a Serra do Mar existente atrás de Garuva, de Joinville, de Shroeder, de Jaraguá do Sul. Afirmou que naquele corredor que se formava de floresta e que se ligava com o Paraná existia o Parque Nacional de Saint-Hilaire/Lange, que ficava mais ou menos no interior de Matinhos, pelo fundo da Baía de Guaratuba, tinha também uma série de unidades de conservação ao longo de todo o litoral do Paraná, sejam municipais ou estaduais, e que depois tinha o Parque Nacional de Superagui, já na divisa com São Paulo. Disse que naquele trecho existiam alguns parques estaduais, existia a APA de Guaracqueçaba, a APA de Guaratuba, que eram áreas de proteção ambiental, e que do lado de Santa Catarina existia a APA do Quiriri, criada pelo Município de Garuva em 1997 a pedido do Município de Joinville, que era a forma de proteger os mananciais de abastecimento da cidade de Joinville, existia a APA Serra Dona Francisca, onde tinha o Parque Ecológico Prefeito Rolf Colin, parque municipal, e a reserva biológica da Celesc, na parte de cima no Piraf. Disse que também não se podia deixar de recordar a RPPN do Caetezal, Reserva Particular do Patrimônio Natural do Caetezal, que abrigava a queda principal, chamada de Salto I do Rio Cubatão, com quase 300 metros de altura de queda d'água, cujos proprietários da área submeteram recentemente o seu plano de manejo ao ICMBio, que ainda estava em análise. Resumindo, disse que nada seria mais prudente e oportuno que a criação de um parque naquela região em que estava sendo proposta. [Taquígrafa-Revisora: Siomara G. Videira.] Disse que o professor João era botânico e que ia deixar que ele falasse sobre a parte da biodiversidade, da questão dos campos do Quiriri, e que fizesse uma menção especial aos endemismos da floresta. A seguir, disse que iria abordar rapidamente algumas questões para deixar que o pessoal do auditório falasse. Ressaltou que a Lei da Mata Atlântica era uma lei federal recente de 2006, regulamentada em 2008, e que conferia atualmente praticamente proteção integral aos remanescentes florestais que ocorriam naquela região. Informou que nos dias atuais era possível se cortar mata para conversão de solo apenas nas áreas urbanas e que nas áreas rurais só era possível em um estágio inicial, em uma capoeirinha e mediante licença dos órgãos competentes. Disse que uma floresta estruturada como aquela, independente do Código Florestal que estava sendo discutido no Congresso Nacional, estava protegida. Reiterou que atualmente não era possível fazer

corte raso na Mata Atlântica e que aquela região realmente era um exemplo típico. Reforçou que não havia como se imaginar que qualquer proprietário de terra naquela região fosse ter retorno econômico com exploração florestal baseada em corte raso. Comentou que era possível ter algum retorno econômico baseado em manejo florestal sustentável, e que os mais antigos e o pessoal que entende sabiam que atualmente o manejo florestal sustentável não era economicamente viável naquela região, porque as espécies mais nobres já foram todas retiradas. Em relação à questão levantada pelo Vereador Valdemar, de Garuva, quanto aos limites daquela unidade, trouxe o exemplo das últimas unidades que foram propostas pelo governo federal em Santa Catarina dizendo que sempre procuraram evitar ao máximo atingir os produtores rurais. Relatou que algumas unidades até ficaram com um desenho bastante irregular para evitar ao máximo que a criação das unidades de conservação pudesse acarretar algum prejuízo econômico aos proprietários rurais que já plantavam ou desenvolviam atividade econômica nas terras deles. Observou que na opinião dele era perfeitamente viável delimitar o parque já na encosta da serra, evitando as propriedades que eram utilizadas para a agricultura. Isto posto, informou que em 2007 foi publicada uma portaria do Meio Ambiente que estabeleceu as áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade em todo o território brasileiro e que, na região, foram apontadas três áreas prioritariamente, quais sejam, a Baía da Babitonga, que era considerada uma área de extrema relevância ambiental; o Arquipélago dos Remédios, que era em frente a Barra do Sul; e a Serra Dona Francisca, exatamente a região que estavam tratando ali. Reafirmou que, do ponto de vista do governo federal, era uma área considerada prioritária para a conservação da biodiversidade e para a criação de unidades de conservação. Encerrou agradecendo a oportunidade. Retomando a palavra o **senhor Presidente, Deputado Estadual Neodi Saretta**, agradeceu a manifestação e convidou para fazer parte da mesa o senhor José Paulo Cabral Vicente, gerente de Desenvolvimento Ambiental da Fundação de Meio Ambiente, a Fatma. A seguir, concedeu a palavra ao **senhor João Carlos Melo, professor da Univille**, que cumprimentou os presentes na audiência pública em nome da Universidade da região de Joinville e do magnífico Reitor Paulo Ivo Koehntopp. Disse que a Univille, enquanto universidade, sentia-se honrada em contribuir com a discussão que iniciava naquele momento sobre a criação do parque do Monte Crista e confirmou o compromisso dela, como instituição comunitária, de fortalecer a discussão e o diálogo horizontal sobre as questões ambientais associadas aos ambientes contidos na região de Joinville e nas demais localidades em inserção da instituição Univille. Observou que no entendimento deles atualmente as ações voltadas para a conservação da natureza eram cruciais para a preservação da biodiversidade brasileira e também para a manutenção da qualidade de vida da sociedade, e que também deveria ser dada especial atenção às áreas remanescentes que, por ainda apresentarem grandes extensões de terra e corredores de conexão com áreas adjacentes, como era o caso do Monte Crista, eram fundamentais para a conservação da diversidade biológica do País. Historizou que a Mata Atlântica há pouco mais de quinhentos anos se estendia continuamente do Estado do Rio Grande do Sul até o Estado do Rio Grande do Norte e que atualmente encontrava-se totalmente fragmentada em ilhas florestais de diferentes dimensões abrigando espécies de animais, de plantas, de fungos e de bactérias que em sua complexa rede de interações ecológicas perpetuavam a diversidade desse bioma que era um dos principais do País. Observou ainda que as ilhas que sobram da floresta atlântica em conjunto eram os remanescentes florestais ou relictuais da Mata Atlântica e somavam cerca de 7% da cobertura original da floresta. Isto posto, observou que esse fator pressupunha algumas discussões bem importantes, tanto no âmbito acadêmico como no âmbito das políticas públicas sobre as florestas brasileiras para garantir a conservação e a preservação da biodiversidade para além de manutenção da vida biológica que se estava falando e também da qualidade de vida das pessoas, direta ou indiretamente associadas à floresta e ao patrimônio genético brasileiro. Atendendo a solicitação feita para que falasse da biodiversidade e a relação com aquele ambiente, salientou dois pontos que davam luz à importância do Monte Crista. Um mais amplo, que dizia respeito à própria biodiversidade reconhecida da floresta atlântica que tinha registrado vinte e cinco mil espécies de vegetais, que era muito importante em termos de patrimônio biológico. Fazendo um parâmetro com outras formações florestais do Brasil ou do mundo, que eram menores, enquanto algumas florestas temperadas do hemisfério norte tinham apenas três espécies, quatro espécies de plantas cobrindo grandes extensões de terra, no Brasil se tinham vinte e cinco mil espécies, que significavam uma riqueza biológica muito grande com uma interface valiosa para a população humana. Finalizando disse que as formas, as estratégias e o próprio manejo de uma possível e pretendida unidade de conservação do Monte Crista deveria passar por estudos multidisciplinares para que, tanto a biota desse espaço quanto as pessoas que historicamente ali pertenciam, fossem olhadas de forma bem cuidadosa e que a Universidade, por meio das diferentes áreas de saber que congrega, tais como, a Biologia, Geografia, História, Arqueologia e outras, se colocavam como parceira naquela caminhada. Na sequência, o **senhor Presidente, Deputado Estadual Neodi Saretta**, agradeceu ao professor e registrou a presença da professora Cynthia Hering Rinnert e da professora Karin Esemann de Quadros da Universidade da de Joinville. A

seguir, passou a palavra ao **senhor José Paulo Cabral Vicente, gerente de Desenvolvimento Ambiental da Fundação de Meio Ambiente - Fatma**, que cumprimentou os presentes e agradeceu o convite. Disse que estranhou quando recebeu o convite porque dizia que era uma reunião sobre a criação do Monte Crista e era uma audiência pública. [Taquígrafa-Revisora: Almerinda Lemos Thomé.] Contou que era gerente da Fatma há cinco meses em Santa Catarina e que sempre foi um amante da natureza. Avaliou que era de extrema importância no segmento de proteção ao meio ambiente a criação do parque do Monte Crista, e que escutou o senhor Luiz Ernesto falar bem do rol de belezas que eram os parques, as reservas, porém, informou que ele esqueceu dizer que havia, em São Francisco do Sul, na praia da Enseada, o Parque do Icaraí, que era uma reserva de extrema importância pela sua beleza ímpar, com 6.600 hectares. Também escutou o Vereador de Garuva dizer que não era contra a criação e que estava preocupado com algumas coisas, como as famílias inseridas dentro da divisa, e avaliou que sua preocupação fazia sentido. Em seguida, manifestou que era de extrema importância a criação daqueles parques para a continuidade da proteção ao nosso meio ambiente e comparou o globo terrestre a uma pessoa doente, ou cheio de chagas, agonizando, quase morrendo, analisando que se tinha que trabalhar muito pela criação e preservação dos mananciais, já que era de extrema importância o que se pudesse guardar, ou separar, ou cuidar. Por fim, externou que não estava preparado para falar e que deixava sua opinião positiva com relação à criação do parque do Monte Crista. Fazendo uso da palavra, o **senhor Márcio Hoepers, presidente da Federação Catarinense de Montanhosos e Escalada e diretor ambiental da Associação Joinvilense de Montanhismo - AJM**, cumprimentou todos e disse que a ligação deles com o Monte Crista já remontava desde a década de 1940. Informou que entre os membros da Associação havia filhos de membro do Centro Excursionista Monte Crista, e a ligação com essas pessoas havia começado na década de 1980 e 1990, através do Centro Excursionista Barriga Verde, que foi fundado na cidade dele, até chegar em 2003 com a Fundação da Associação Joinvilense de Montanhismo, no qual ele foi um dos fundadores. Continuando, perguntou qual era o objetivo deles com a fundação de uma associação ligada ao montanhismo, e, prontamente respondeu que era a maioria montanhista há dez, quinze, vinte anos, pessoas ligadas há mais tempo com a montanha, com o objetivo de conservar o ambiente da montanha na região de Joinville, que abrangia toda a região nordeste de Santa Catarina, na qual eles fazem parte. Quando começaram, em 2003, com a AJM já visualizaram a necessidade do Monte Crista ter uma atenção especial, porque era a montanha mais visitada da região de Joinville, e informou que tinha dados estatísticos que mostravam a quantidade de pessoas que visitavam o Monte Crista ano a ano, desde 2004. Disse que contou com o apoio da comunidade, através do morador local, que era a porta de entrada para o Monte Crista e a Serra do Quiriri, para fazerem o cadastramento dos visitantes, e que aquela ficha retornava para eles fazerem o levantamento do número de visitantes e, em seguida, informou que em 2010 cerca de 2.900 pessoas subiram o Monte Crista, o que considerou um número elevado. Isso posto, observou que aquela quantidade de pessoas causava impacto ambiental muito grande na região e, em seguida, informou que em 2004 a Associação adotou o Monte Crista no Projeto Adote a Montanha - PAM -, que era um programa da Confederação Brasileira de Montanhismo e Escalada, cujo objetivo era ter uma série de cuidados com a montanha. Continuando, mencionou a ida deles até a montanha para fazer a recuperação das trilhas e a conscientização dos visitantes, principalmente na época da Páscoa, e que num único feriado de três dias subiram oitocentas pessoas para acampar, contemplar a natureza, e assim por diante, e observou que isso gerou muitos problemas que foram se intensificando ao longo dos anos. Prosseguindo, comunicou que desde 1996 eles acompanhavam de perto os impactos no Monte Crista, e que eles e simpatizantes do montanhismo já retiraram mais ou menos duas toneladas de detritos do local. Em seguida, lembrou que o senhor Luiz Ernesto, do Ibama, falou com propriedade sobre a questão das áreas de preservação, da lei de 2007, e das áreas de relevante interesse ecológico, e para fechar o mosaico de unidades de conservação das áreas que já tem, APA, Quiriri, APA Guaratuba, só faltava a região do Monte Crista. Por sua vez, avaliou que isso traria proteção para o lugar, já que a maioria das nascentes se originava naquela região, e que tanto em Garuva quanto em Joinville havia uma reserva muito grande de nível de água, e criaria regras para visitação, e observou que isso já era contemplado nas leis. Prosseguindo, externou que a AJM, com base nas informações ali citadas, tinha a convicção que a criação do parque estadual era um importante passo para a preservação daquele bioma, já que com o reconhecimento da condição especial do parque outras iniciativas posteriores poderiam contribuir para o aperfeiçoamento dos trabalhos de conservação do Monte Crista e da região, porém frisou que o problema era dinheiro para gerir o parque. Por fim, manifestou estarem ali para ajudar, e disse que os trabalhos e os dados estatísticos deles estavam abertos à comunidade para posteriores estudos e para pesquisas na criação de outros parques, e agradeceu todos pela oportunidade de estar ali. Adiante, manifestou-se o **senhor Aldair Nascimento Carvalho, diretor-geral da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul**, que cumprimentou todos da mesa e comentou sobre as pessoas estarem se perguntando o motivo de São Francisco do Sul estar ali, e explicou que São Francisco do Sul fazia parte daquela região. Em seguida, declarou que não estava ali falando em

nome do seu Município. Por sua vez, disse que a sua contribuição, antes mesmo de se fazer uma audiência pública para a criação de um parque, era no sentido de se definir e apresentar uma série de elementos para levar em conta que tipo de unidade de conservação cabe a esse parque e a essa região. [Taquígrafa-Revisora: Ana Rita M. de Souza.] Questionou se o parque seria o melhor tipo de unidade de conservação a ser implantado, dizendo que aquele ponto deveria ser bem considerado por todos. Disse que a criação de um parque envolvia uma série de complicações, como o estabelecimento de como seria a formatação daquele parque, quem formaria o conselho gestor, como seria elaborado este conselho e como a comunidade participaria do conselho gestor. Disse que aquela região possuía uma importância ambiental enorme e que todos sabiam daquilo, mas que deveriam ser definidos quais seriam os usos daquela região, evitando equívocos que ocorreram na criação de outros parques. Disse que havia participado da criação do Parque Estadual do Acaraí, criado dentro de um formato para uma região de extrema importância e que houve equívocos, como não estabelecimento do uso pela população, dizendo que todos os estudos relativos a uma unidade de conservação deveriam ser feitos e que estes deveriam ser apresentados à população em audiência pública. Disse que os técnicos apresentariam estudos que mostrariam dados que a população não conhecia. Disse que todos conheciam um pouco, cada um dentro de sua área, mas que os estudos deveriam ser apresentados numa audiência pública, que serviria também para que questionamentos realizados naquela audiência pudessem ser debatidos em audiência futura. Finalizando, disse que todos deveriam saber qual era o tipo de unidade de conservação que seria implantada e como seria feita a gestão daquela unidade. O senhor **Presidente, Deputado Estadual Neodi Saretta**, passou a palavra às pessoas do público. O senhor **Aurélio Mayorca, vice-presidente da Associação Movimento Ecológico Harmonia de Joinville**, disse que aquela campanha que estava sendo debatida na audiência pública existia desde a década de 1980, dizendo que participava de um grupo de jovens que discutia questões envolvendo a ecologia e a educação ambiental. Disse que antigamente a preocupação da humanidade era com a produção de alimentos, com o plantio, mas que atualmente as preocupações são outras, como o clima, a falta de água, o acúmulo de lixo, dizendo que aquele era um novo mundo, onde não bastava mais simplesmente plantar e comer. Disse que amava a natureza, a flora e a fauna, e que estes estavam pedindo ajuda a todos. Em seguida falou o senhor **José Chaves, presidente da Associação Empresarial de Garuva**, que citou que em 1995 e em 1996 havia sido superintendente do Ibama em Santa Catarina e havia vivido intensamente a questão ambiental. Disse que muitos representantes de entidades da cidade de Garuva estavam ali presentes porque entendiam que a proposta do Deputado Estadual Kennedy Nunes era importante, porém trazia preocupação às famílias que habitavam as áreas de entorno do parque. Comentou que aquela área já era protegida por uma lei federal, dizendo que o parque seria mais bem administrado se a unidade de conservação utilizasse um modelo que permitisse a utilização sustentável da área. Disse que via as idéias de municipalização ou de regionalização com bons olhos, afirmando que aquela unidade estava sendo criada com a finalidade de preservar o ecossistema natural. Disse que o parque também tinha como finalidade o uso para pesquisas científicas, atividades de educação ambiental, recreação em contato com a natureza e turismo ecológico. Perguntou se seria possível a construção de equipamentos de suporte ao parque, como pousadas ou hotéis ecológicos, dizendo que aquela era uma das perguntas que ficava na cabeça de todos; disse que o pessoal do Município de Garuva esperava que fosse realizada uma audiência pública naquela cidade, oferecendo à população a oportunidade de discutir aquele tema tão importante, esclarecendo as dúvidas de todos. Disse que a criação do parque era algo fundamental, pois traria recursos que ajudariam a cidade e desejou que pudesse também desenvolver a cultura e estudos científicos que ajudassem na preservação da natureza. afirmou que a humanidade estava vivendo em um século em que existia uma preocupação cada vez maior com a questão ambiental e com a questão da água, pois o mundo vivia um processo de degradação e as populações do futuro iriam sofrer muito se nada fosse feito no sentido de frear aquela degradação do planeta. [Eduardo Delvalhas dos Santos.] Na sequência, a palavra foi passada ao **senhor Marcus Piske, fotógrafo do Monte Crista**, que saudou todos e disse que era feliz por ter tido a oportunidade de subir o Monte Crista por 72 vezes com objetivo de fazer fotos e trazer de lá valores naturais e históricos registrados em imagens. Falou que pouco podia acrescentar porque confiava nas pessoas presentes e disse que o Monte Crista não era apenas um patrimônio, e, sim, vida que precisava ser respeitada. Aludiu à relação mística e fantasiada que as pessoas tinham com a montanha a frisou a necessidade de se respeitar o ecossistema, seu entorno e as pessoas que nele viviam. mencionou que queria que gerações futuras também tivessem a mesma felicidade de poder subir o Monte Crista, e lembrou que a última subida dele não foi satisfatória. contou que após seis horas de caminhada e com a mochila pesada, parou na única fonte para abastecer seu cantil e lá encontrou fezes humanas dentro da água, acrescentando que se sentiu muito frustrado com o episódio. Reiterou a necessidade de haver responsabilidade com o patrimônio que era a montanha, avaliando que se as pessoas tinham o direito de receber energia cósmica, também tinham o dever de preservar a vida. Despedindo-se, passou às mãos do Deputado Neodi Saretta um

banner referente a um ensaio fotográfico realizado no Monte Crista, trazendo um resumo de sua caminhada que registrou solstícios e equinócios na montanha. Tomando o banner em suas mãos, o **senhor Presidente** agradeceu o recebimento do ensaio fotográfico e passou a palavra ao senhor **Rolf Rothbarth, presidente da Associação de Produtores Rurais de Garuva**. Após os cumprimentos, afirmou ter ficado surpreso ao saber, pelos Vereadores de Garuva, que somente os Vereadores haviam recebido convite para discutir um assunto tão importante como aquele em uma audiência pública. Disse que as pessoas estavam falando como se estivessem criando um parque em Joinville. Deixou registrado, além disso, que tudo estava sendo feito com um profundo desrespeito pelas pessoas de Garuva, pois o Deputado Kennedy Nunes havia justificado que não poderia fazer a audiência em Garuva devido a duas ou três pessoas de Joinville que ajudaram nos estudos. Perguntou por que não haviam convidado pessoas como o Vereador Valdemar Dierschnabel para auxiliar nesses estudos, já que ele demonstrou saber muito sobre o Monte Crista. afirmou queria participar e ser ouvido em qualquer discussão que houvesse a respeito do Monte Crista, reiterando que Garuva não era terra de ninguém e que ali, naquela audiência, havia mais de setenta pessoas daquele Município. Deixou claro que não eram contra a criação do parque, e que estavam preocupados com o que poderia acontecer após sua criação, citando os casos de Guaraqueçaba e de Guaratuba, onde parques foram criados em clima de euforia e depois fizeram área de amortecimento e entorno do parque, acrescentando que quem pagou a conta foi o agricultor, o único brasileiro obrigado a contribuir para manter o meio ambiente. Disse que aquilo poderia acontecer novamente, pois o parque Monte Crista era rodeado por áreas muito férteis e com muitas lavouras, e lembrou que os agricultores compraram suas terras e as pagaram com sacrifício. Frisou que sua preocupação era com a falta de um projeto mais claro e detalhado, avaliando que não poderiam ser a favor da criação do parque se não conheciam o que aconteceria depois e acrescentando que as pessoas que viviam na região não podiam ser reduzidas à miséria devido à criação de leis suplementares, como acontecia em Guaraqueçaba. contou uma experiência que teve na semana anterior, quando foi a uma reunião dos produtores rurais em Garuva. Na ocasião, após ter sido informado pelo Vereador Valdir Back sobre a audiência pública, perguntou aos oitenta agricultores presentes à reunião sobre quem já havia subido o Monte Crista e apenas um respondeu afirmativamente. Concluiu, dessa forma, que o Monte Crista estava muito bem guardado e conservado pelos agricultores e que eram outras pessoas que iam até lá jogar lixo e destruir a natureza. Lamentou por isso e disse que os agricultores não poderiam pagar a conta. Reiterou que eram a favor de cuidar do Monte Crista e que até eram a favor do parque, desde que participassem das discussões para saber o que seria feito, para que muitos agricultores que lá trabalharam suas vidas inteiras não precisassem pagar com sua miséria, destruindo sonhos de muitos jovens cujos pais não poderiam pagar uma faculdade por estarem dentro de uma APA ou de um parque. Voltou a falar que eram a favor de cuidar e de manter o Monte Crista, mas não ao custo do suor dos agricultores, e foi efusivamente aplaudido pelos presentes. Na sequência, a palavra foi passada ao **senhor Deputado Estadual Darci de Matos**, que observou que o senhor Rolf tinha uma boa dose de razão em tudo o que havia dito. [Taquígrafa-Revisora: Carla Greco Granato.] Achou magnífica a lembrança da criação do parque pensada pelo Deputado Kennedy Nunes, e acrescentou que a ideia de levar tal debate ao Parlamento catarinense, para ser discutido juntamente com a comunidade, era o caminho ideal. observou, pelas diversas manifestações, que já tinham começado a tratar da criação do parque, e realçou que o parque só se concretizaria se a comunidade assim desejasse; que não seriam os Deputados, o Ibama ou a Fatma que criariam o parque, e garantiu que o levariam adiante em havendo consenso da comunidade. Comentou sobre o recebimento de uma pauta da AJM e que a encaminharia aos demais Deputados para que definissem uma comissão com o intuito de tratar questões como as divisões do parque, a situação dos agricultores e dos índios e se o parque seria municipal ou estadual. Externou a opinião dele de que o parque deveria ser municipal e contou que para a AJM o parque deveria ser estadual. Diante disso, alertou que deveriam ter maturidade para discutir as divergências e achar um denominador comum. Avaliou que houve evolução, que começaram bem, com divergências, e que haveriam de chegar a uma solução. Desejou que a criação do parque viesse não para prejudicar alguém, e sim para o bem da comunidade, no sentido de preservação e de mais uma atração turística e ecológica para Garuva e para Santa Catarina. Encerrando sua manifestação, colocou-se à disposição para defender os anseios da comunidade. Em seguida, o **senhor Presidente** passou a palavra ao **senhor Cesar Mocker, Secretário de Meio Ambiente de Garuva**, que disse que a grande preocupação dos moradores era com relação à delimitação do parque que deveria ser definida o mais rápido possível. Após, o **senhor Presidente** concedeu a palavra ao **senhor Sandro da Silva Boing, morador de Garuva**, que questionou a razão da audiência não ter sido em Garuva, já que 70% da área designada para construção do parque pertenciam ao Município. Disse que acreditava que deveria ser feito o parque municipal, questionando qual seria a autonomia do Município de Garuva em cima desse território. Sobre a preservação, parabenizou os montanhistas e a comunidade por preservarem o local, e, por isso, disse que Garuva merecia um voto de confiança e que a audiência teria que ser realizada lá. Realçou o cunho

turístico do Monte Crista e a busca do Município por recursos através do turismo, e perguntou como ficaria o turismo em se criando o parque estadual. Fez uma colocação referente ao vídeo apresentado e citou as demais famílias moradoras da região, como as famílias Boing, Loeffler, Nagel, Duvoisen, Tomazoni, que sempre preservaram o Monte Crista. Encerrou considerando que a audiência ofereceu um novo olhar para a cidade. [Taquígrafa-revisora: Sabrina R. Schmitz.] Na sequência, o **senhor Presidente** concedeu a palavra ao **senhor Lauri do Nascimento, presidente da Associação dos Moradores e Amigos do bairro América - Amaba**, que enfatizou que o mais importante seria discutir uma preservação adicional, não somente deixar que as leis atuais fizessem a defesa, como bem citado pelo representante do Ibama, afirmando com isso que o homem tinha a responsabilidade proativa de defender melhor as áreas especiais ainda restantes. Opinou que mais importante do que discutir se deveria ser municipal ou não era preservar aquilo que o fotógrafo Marcus Piske havia dito com tanta ênfase, ou seja, a preservação do local. Finalizou dizendo que ao invés de ficarem discutindo durante horas deveriam usar o tempo para conhecer o Monte Crista, ver o quão bonito ele era. Em seguida, fez uso da palavra o **senhor Alcir José Michels, diretor da rede Máxima 96,7 FM de Garuva**, que desejou uma boa noite a todos e falou da importância da audiência pública, que, embora estivesse sendo feita em Joinville, era uma maneira de a população de Garuva discutir um assunto que a preocupava. Disse que era fã do modelo implantado pela Agenda 21, que falava da obrigação de se preservar a natureza deixando-a intacta e também, de poder se beneficiar de suas riquezas de forma consciente. Disse que Garuva estava sendo monitorada havia sete anos, explicando que tinham conseguido trazer até o Instituto Geográfico de São Paulo para fazer um planejamento de como poderia ser utilizado o Monte Crista sem depredá-lo. Externou que nenhuma autoridade pública, quer do Estado, da União ou do Município, ou qualquer outra entidade havia feito algum tipo de manutenção na área do Monte Crista, expondo que a única manutenção havia sido feita na sua escadaria por Dom Pedro II, visto que na época havia interesse mercantil, ao contrário da época atual, em que o interesse era cultural e turístico. Destacou a importância de se cuidar do Monte Crista para que a humanidade o conhecesse não só através das fotografias do senhor Marcos Piske, complementando que a região, incluindo Joinville, era a mais rica do hemisfério terrestre em termos de recursos naturais. Disse que a natureza ainda estava preservada graças a uma cultura implantada na região, a um desenvolvimento feito com tecnologia, com conhecimento, com estrutura de produção e de comércio de forma equilibrada. Opinou que a Alesc, as Câmaras de Vereadores e as Prefeituras de Garuva e de Joinville e a população da região deveriam fazer um trabalho conjunto no sentido de a área ajudar no desenvolvimento da região através do turismo. O próximo inscrito foi o **senhor Alexandre Luiz Schneider, chefe do Grupo de Escoteiro Mar Capitão Comandante Hassel**, que, após cumprimentar os presentes, disse que a discussão estava indo para além do foco da reunião, que era a preservação do Monte Crista, avaliando que tinham falado muito em dinheiro. Perguntou aos presentes se seus filhos e netos teriam interesse em conhecer o Monte Crista sem que nele tivesse uma árvore sequer. Referindo-se ao que havia sido comentado anteriormente sobre o Monte Crista estar preservado, avaliou que não era verdade, já que havia visitado aquele local durante um mês e meio, juntamente com os escoteiros, e tinha encontrado muito lixo, muita depredação. Comentou, ainda, que havia encontrado caçadores no caminho e um acampamento de policiais militares ambientais no topo da montanha, aos quais havia comunicado o acontecido. Disse, também, que coletaram todo o lixo encontrado, ação que deveria ser seguida por todo ser humano. Verbalizou que era muito triste chegar ao topo da montanha e encontrar fezes nas proximidades da bica de água, opinando que se a situação continuasse naquele ritmo certamente o Monte Crista deixaria de ser o que era. Em seguida, fez uso da palavra o **senhor Guilherme Adolfo Voss, Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Garuva**, que cumprimentou os participantes da reunião em nome do Prefeito de Garuva, informando que ele não estava presente por motivo de doença. Disse que teria que ser coerente com as leis de Garuva, que teria de defender o que dizia o Plano Diretor do Município, que tinha sido elaborado em 2006 com a participação da comunidade. Referindo-se à manifestação do senhor Lauri, disse que ela o levava a acreditar que a comunidade de Garuva estava certa, visto que ele tinha externado sua preocupação com as pessoas que viviam no entorno, o mesmo acontecendo na manifestação do fotógrafo Marcus Piske, momento em que se mostrou defensor da APA, visto que ela não previa zona do amortecimento. Sobre a falta de preservação, referida pelo senhor Alexandre Luiz Schneider, contou que já havia subido o Monte Crista e presenciado a situação, lembrando que há alguns anos uma família que morava no local fazia extração de madeira. Novamente afirmou que defendia a APA, porque era preciso fazer um zoneamento, uma boa administração, e deixando claro que não sabia se o Município de Garuva teria condições de arcar com aquilo, havendo necessidade de o assunto ser mais bem discutido. Em seguida, fez referência à Serra Dona Francisca, dizendo que Joinville havia utilizado dinheiro do Banco Mundial para a APA e que depois de seis meses ela ainda não tinha sido implantada, o que demonstrava que não era uma situação fácil de se resolver. [Taquígrafa-revisora: Dulcinéia Maria Goulart.] Prosseguindo, usando o nome do senhor Luiz Ernesto, historiou sobre o trabalho que juntos fizeram para criar a área

de proteção do Caeiro de Joinville que foi formado graças à defesa deles e de um Procurador da República, sem dinheiro público. Disse que o senhor Luiz fez o primeiro levantamento do Parque do Acaraí e exigiu a delimitação dentro do Parque do Acaraí, porque havia compensação ambiental de uma empresa que estava se instalando em São Francisco do Sul. Comentou que não seria hipócrita com os presentes, e disse que havia R\$ 4,2 milhões em jogo e que muita gente queria administrar o Parque ou os R\$ 4,2 milhões. Analisou que a APA iria harmonizar com os agricultores o sentimento de quem mora no entorno do próprio agricultor, criando um mecanismo de proteção que era urgente e tinha que ser feito. Registrou que não subia no Monte Crista há algum tempo e com mais de 2.900 pessoas morando lá em cima o estrago estava sendo grande, e citou como exemplo os cortes de árvores que precisavam de intervenção, e sugeriu que fosse feita através da lei do Município de 2006, que diz que se crie uma APA, que no seu entender não deveria ser estadual e sim municipal. Observou que não ia ter área de amortecimento porque não existia e questionou se alguém conhecia outro mecanismo que não fosse o da criação da área. Exemplificou a lei estadual que criou o Parque do Acaraí que determinou que seria criada a zona de amortecimento, coisa que não foi feita. Continuando, disse que tinha muita coisa a ser feita, dando como exemplo uma ação na Baía da Babitonga que era um estuário com dificuldades. Encerrou dizendo que eram favoráveis e que se tinha que ter uma ação que pudesse acontecer. Retomando a palavra, o **senhor Presidente Deputado Estadual Neodi Saretta**, concedeu novamente a palavra ao **senhor Luiz Ernesto Trein, chefe do escritório regional do Ibama em Joinville**, que expressou sua satisfação em rever o senhor Guilherme e frisou que iria se dar ao direito de discordar da opinião dele, preservando a amizade de longo data entre os dois. Agradeceu ao Deputado Neodi Saretta por lhe conceder o direito de fazer a réplica. Explicou que a questão da zona de amortecimento no entorno das unidades de conservação e proteção integral, seja parque, seja reserva biológica ou qualquer outra prevista na legislação, historicamente tem sido a grande preocupação do pessoal que vive no entorno daquelas unidades. Recordou que na história recente de Santa Catarina, na época em que foi superintendente estadual do Ibama, de 2004 a 2008, em Florianópolis, era responsável pela administração de uma série de conflitos nesse sentido e disse que a boa notícia era que se tinha evoluído. Observou que o problema não era exclusivo de Santa Catarina e sim do Brasil inteiro, sendo que o pessoal da agricultura demonstrava sua preocupação devido às atividades que poderiam desenvolver na zona de amortecimento. Ressaltou que o Conselho Nacional de Meio Ambiente elaborou, motivado pelo Ministério do Meio Ambiente, pelo Ibama e pelo recentemente criado ICMBio, a regulamentação da zona de amortecimento, que era a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente de 2009, 2010, e disse que não recordava o número e que poderia passar a informação posteriormente ao Deputado, para que fosse considerado nos estudos da zona de amortecimento, por ser onde surgem os conflitos com relação à categoria da unidade. Informou que atualmente a zona de amortecimento era decretada junto com o decreto de criação da unidade de conservação do parque, e que a criação daquela unidade só aconteceria através de um decreto e não de uma lei, o qual determinaria, no decreto, a faixa da zona de amortecimento. Em seguida, disse que o governo federal tem contornado tal situação nas regiões em que existiam maiores ocupações, ficando estipulados quinhentos metros no entorno da unidade, na zona de amortecimento, e planejando os limites das unidades de conservação sem afetar as propriedades rurais produtivas. Finalizando, colocou-se à disposição e reiterou que existia solução e que a legislação era recente e nem todos a conheciam. Fez menção ao seu amigo, José Chaves, do Ibama, e comentou sobre o Parque Nacional do Iguaçu, dizendo que dentro dele existiam diversas atividades, tais como hotel, rapel, passeio de barco, escalada, arborismo, entre outros, e que eram regulamentadas e previstas no Planejamento de Unidade de Conservação. Retomando a palavra o **senhor Presidente Deputado Estadual Neodi Saretta**, falou da importância de todos terem se manifestado sobre um tema tão relevante. Enfatizou que aquela era uma discussão inicial, porque não existia ainda nenhum projeto sobre a criação do parque, que foi trazida pela Comissão, pelo Deputado Kennedy Nunes. Disse que todos os presentes concordaram com a preservação e que lá era um santuário ecológico e que antes da criação do parque algumas questões teriam que ser debatidas como ações efetivas. Ressaltou ainda a importância dos questionamentos levantados que preocupavam os agricultores, bem como os Municípios que discutiam os limites das zonas de amortecimentos. Isto posto, expressou que para a criação do parque deveria haver um amplo debate, visto que percebeu que todos que estavam presentes eram a favor da preservação daquela região. Por essa razão sugeriu como encaminhamento que nada fosse definido sem que houvesse outros debates, outros estudos mais aprofundados para clarear a vontade da comunidade, principalmente a comunidade de Garuva, com grande representação naquela audiência pública. Finalizando, agradeceu à equipe do Deputado Kennedy, à assessoria da Alesc, à Comissão de Turismo e Meio Ambiente, à coordenadora Eliane, às taquígrafas, ao pessoal do som, aos colegas da mesa e aos demais presentes. Não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a audiência pública. [Taquígrafa-Revisora: Dulce Maria da Costa].

Deputado Estadual Neodi Saretta
Presidente

*** X X X ***

AVISOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Centro - Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 MICROFONES SHURE, SEM FIO, PARA ATENDER O SETOR DE SOM DA ALESC, A PEDIDO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS.

DATA: 13/12/2011 - **HORA:** 09:00 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 09:00 h do dia 13 de dezembro de 2011. O Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Recursos Materiais, 6º andar do Edifício João Cascaes localizado na Avenida Hercílio Luz, nº 301, esquina com a Rua João Pinto, Centro - Florianópolis e no site eletrônico (www.alesc.sc.gov.br). Florianópolis, 01 de dezembro de 2011.

Lonarte Sperling Veloso
Coordenador de Licitações

*** X X X ***

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2011

REPUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (ESPECIALIZADA) PARA MINISTRAR CURSO DE CHINES - MANDARIM - PARA OS SERVIDORES DA ALESC.

DATA: 09/12/2011 - **HORA:** 09:00 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 09:00 h do dia 09 de dezembro de 2011. O Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Recursos Materiais, 6º andar do Edifício João Cascaes localizado na Avenida Hercílio Luz, nº 301, esquina com a Rua João Pinto, Centro - Florianópolis e no site eletrônico (www.alesc.sc.gov.br). Florianópolis, 30 de novembro de 2011.

Lonarte Sperling Veloso
Coordenador de Licitações

*** X X X ***

AVISOS DE RESULTADO**AVISO DE RESULTADO**

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria n.º 3031/2011, comunica que, atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 045/2011, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: Aquisição de 1.000.000 (um milhão) cartilhas (gibis), 30.000 (trinta mil) chaveiros e 50.000 (cinquenta mil) camisetas para atender o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2011 celebrado com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, referente o programa "O que você tem a ver com a corrupção?"

Lote 01 -Confecção de 1.000.000 (um milhão) cartilhas (gibis) com o título "O que você tem a ver com a corrupção?"

Vencedora: DELTA EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Valor do Último Lance: R\$ 295.000,00

Lote 02 -Confecção de 30.000 (trinta mil) chaveiros em aço resinado, dupla face e com a impressão da logomarca da campanha.

Vencedora: LAITANO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME
Valor do Último Lance: R\$ 53.500,00

Lote 03 -Confecção de 50.000 (cinquenta mil) camisetas.

Vencedora: VIDA IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Valor do Último Lance: R\$ 335.000,00
Florianópolis, 30 de novembro de 2011

ANTONIO HENRIQUE C. BULCÃO VIANNA
PREGOEIRO
*** X X X ***

AVISO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, comunica o resultado de julgamento da licitação abaixo:

REF.: Concorrência n.º 01/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

Proponente desclassificada:

T12 MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA., por não atender o item 17.5 e, nos termos do item 17.3.3 letra "e" do Edital.

Proponentes classificadas:

1ª classificada: NEOVOX COMUNICAÇÃO LTDA., (30 + 69,55) totalizando 99,55 (noventa e nove vírgula cinquenta e cinco) pontos;

2ª classificada: MARCCA COMUNICAÇÃO LTDA., (30 + 58,95) totalizando 88,95 (oitenta e oito vírgula noventa e cinco) pontos;

3ª classificada: ONEWG MULTICOMUNICAÇÃO LTDA. (30 + 53,73) totalizando 83,73 (oitenta e três vírgula setenta e três) pontos;

4ª classificada: TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO & DESIGN LTDA., (30 + 47,00) totalizando 77,00 (setenta e sete) pontos;

5ª classificada: 9MM PROPAGANDA & MARKETING LTDA., (30 + 43,09) totalizando 73,09 (setenta e três vírgula zero nove) pontos.
Florianópolis, 01 de dezembro de 2011.

Antônio Henrique C. Bulcão Vianna
Presidente

*** X X X ***

EXTRATOS**EXTRATO Nº 215/2011**

REFERENTE: Termo de Cooperação Técnica CL n.º 004/2011-00, celebrado em 30/11/2011.

1º PARTÍCIPE: O ESTADO DE SANTA CATARINA

2º PARTÍCIPE: O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

3º PARTÍCIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC

OBJETO: O presente termo de cooperação institucional tem por objeto a conjugação de esforços e ações entre os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e o Ministério Público, com o único e específico fim de viabilizar os procedimentos necessários para concretização da regularização fundiária no Estado de Santa Catarina, nesta etapa focada na titulação das moradias irregulares e passíveis de regularização.

VIGÊNCIA: 03/11/2011 a 03/11/2016

FUNDAMENTO LEGAL:

Florianópolis, 11 de novembro de 2011.

Deputado Gelson Merisio - ALESC

Dr. Lio Marcos Marin- Procurador Geral da Justiça- MPSC

Dr. Jose Trindade dos Santos- Presidente do Tribunal de Justiça

Dr. Serafim Venzon- Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação

*** X X X ***

EXTRATO Nº 216/2011

REFERENTE: Contrato CL n.º 075/2011, celebrado em 11/11/2011.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Nutrivending Comercial Ltda.

OBJETO: Locação de até 70 máquinas automáticas de autosserviço para bebidas quentes (café expresso curto, café expresso longo, café com leite, chocolate, cappuccino, leite, água, chá e mocaccino), novas e de primeiro uso, compreendendo instalação, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e o abastecimento com fornecimento de insumos.

VALOR GLOBAL: R\$ 584.988,00

VALOR MENSAL: R\$ 48.749,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Edital de Pregão nº 030/2011 e Autorização para Processo Licitatório nº 0068/2011-LIC.

Florianópolis, 24 de novembro de 2011.

Deputado Gelson Merisio - ALESC

Lidiane Maria Prado Correa- Sócia

*** X X X ***

EXTRATO 217/2011

REFERÊNCIA: 1ª Publicação da Ata Registro de Preço CL nº 011/2011 oriunda do Pregão Presencial CL nº 034/2011.

OBJETO: Aquisição de Sistema de Gestão de Ponto Eletrônico

VIGÊNCIA DA ATA: 01 (um) ano após a assinatura da Ata (25 de novembro de 2011).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666/93 da Lei n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Ato da Mesa n.º 214/2007 e, subsidiariamente pelo Decreto nº. 3.931/2001 alterado pelo Decreto 4.342/2002, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão CL nº 034/2011.

Qtd	ÍTEM/DESCRIÇÃO DO OBJETO
50	<p>1.1. HARDWARE - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO (REP) MARCA DIMEP POSSUINDO OS REQUISITOS A SEGUIR:</p> <ol style="list-style-type: none"> 2. É compatível com as especificações da Portaria/MTE nº 1.510/2009 com registro do modelo do equipamento no MTE, nos termos do art. 14 da referida portaria; 3. Possui identificação de REP gravada na sua estrutura externa, contendo CNPJ e nome do fabricante, marca Dimep, modelo printpoint II. 4. Relógio interno de tempo real com precisão mínima de 1 (um) minuto por ano com capacidade de funcionamento ininterrupto por um período mínimo de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas na ausência de energia elétrica de alimentação; 5. Possibilidade de fixação em parede; 6. Display de Cristal Líquido; 7. Teclado com mínimo de 12 (doze) teclas disponíveis; 8. Alimentação bi volt; 9. Possui sistema de No-Break; 10. Capacidade de trabalhar em rede; 11. Possui recolhimento automático dos registros e persistência em base de dados; 12. Possui leitor biométrico, leitor de cartão SmartCard MIFARE por proximidade e registro por teclado; 13. Possui interface de comunicação Ethernet 10/100 com protocolo TCP-IP puro sem utilização de conversores; 14. Possui porta padrão USB externa denominada porta fiscal para pronta captura dos dados armazenados na MRP pela Auditoria-Fiscal do Trabalho; 15. Possui porta de saída USB para utilização pela ALESC permitindo o envio de listas de funcionário e coleta de marcações; 16. Possui meio de armazenamento permanente, denominado Memória de Registro de Ponto — MRP em que os dados armazenados não possam ser apagados ou alterados, direta ou indiretamente; 17. Possui memória de Registro Permanente (MRP) padrão com capacidade mínima de 60 (sessenta) milhões de marcações, mantendo os dados por, no mínimo, 10 (dez) anos, mesmo com o equipamento desligado durante este período; 18. Possui meio de armazenamento denominado Memória de Trabalho — MT, em que ficarão armazenados os dados necessários à operação do REP; 19. A validação de biometria ocorrerá em tempo igual ou inferior a 2 (dois) segundos para cada registro de servidor; 20. O mecanismo de impressora em bobina de papel, integrado e de uso exclusivo do equipamento que permite impressões com durabilidade mínima de 5 (cinco) anos, com autonomia mínima de 6.000 (seis mil) tickets e com sistema automático de corte com guilhotina; 21. Possui possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por servidor com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas; 22. Possui capacidade de gerenciamento de até 5000 (cinco mil) usuários na memória de trabalho. 23. Modelo Printpoint II Marca Dimep <p>1.2. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CADASTRAMENTO E MANUTENÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Os equipamentos de registro eletrônico de ponto serão instalados e devidamente configurados pela nos locais e no prazo indicado por essa ALESC, ficando sob a nossa responsabilidade a integridade dos equipamentos que seguirão as normas e orientações do fabricante; b) Realizaremos as tarefas de cadastramento inicial das digitais e contas de todos os servidores da ALESC; c) Durante a vigência do contrato prestaremos os serviços de manutenção preventiva e corretiva “on-site” sem qualquer custo adicional para a ALESC; d) A garantia será de 36 (trinta e seis) meses, tanto para os produtos como para os serviços prestados; e) Manteremos plantão de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para atendimento da manutenção corretiva; f) Atenderemos os chamados para manutenção corretiva em no Maximo 4 (quatro) horas, que serão acionadas pelos meios convencionais dessa ALESC (via e-mail ou telefone); g) Possuímos central de atendimento para telessuporte e abertura de chamado técnico e <i>help-desk</i>.
01	<p>2. CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O treinamento, que tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades dos softwares envolvidos na solução, terá carga horária mínima de 30 horas. Será ministrado em Florianópolis e realizado nas dependências dessa própria ALESC onde deverão ser disponibilizados os seguintes equipamentos no ambiente onde se encontram instalados: microcomputador, projetor e tela de projeção; 2. O treinamento operacional terá duração diária máxima de 06 (seis) horas, em dias úteis e consecutivos, no período matutino ou vespertino, dependendo das necessidades e disponibilidade de tempo da ALESC e abrangerá todos os componentes fornecidos; 3. O treinamento contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, cartazes e cartões de referência para utilização dos equipamentos e suas funcionalidades; 4. Providenciaremos as configurações necessárias para o treinamento dos servidores que gerenciarão o sistema de ponto eletrônico; 5. Forneceremos todo o material didático e demais equipamentos necessários ao treinamento; 6. Apresentaremos, no ato de formalização do contrato, currículo do instrutor responsável pela capacitação operacional; 7. O treinamento contemplará o número necessário de servidores indicados pela ALESC.

01	3. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO/TRATAMENTO DOS COLETORES E COLETA DE INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SAÍDA DOS SERVIDORES:
-----------	---

1. A licença é definitiva por tempo indeterminado e sem limitações para a Assembleia Legislativa de Santa Catarina do Software marca Dimep com as seguintes características:
2. É compatível com sistema operacional Windows 2003 ou superior ou Linux e banco de dados SQL Server 2008, MySQL 5 ou superior ou Cache 5.2;
3. Possui capacidade de armazenar as informações de entrada e saída dos servidores registrados por meio dos coletores de ponto;
4. Faz a comunicação "broadcasting" de sincronismo de informações dos eventos registrados pelos servidores em exercício na ALESC e serão coletados em todos os equipamentos de registro de ponto instalados, sendo disponibilizado banco de dados com as informações colhidas;
5. Faz o monitoramento em tempo real das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;
6. Permite a transferência dos dados coletados para banco de dados SQL Server 2008, MySQL 5 ou superior ou Cache 5.2;
7. Permite a atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores do sistema;
8. Permite a importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados em arquivo TXT de formato configurável;
9. Permite o cadastro de servidores com ocorrência de afastamentos, licenças, férias e jornada de trabalho diferenciada;
10. É Parametrizável com definição de tolerâncias, justificativas, horários de trabalho e feriados;
11. Emite de relatório mensal detalhando a frequência dos servidores;
12. Possui capacidade de gerenciamento de banco de horas entre meses subsequentes.
13. Modelo Servcom_Net Marca Dimep

1ª REGISTRADA: DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA
Endereço: Avenida Mofarrej nº 840, Vila Leopoldina, São Paulo/SP
CEP 05311-000
Fone/fax (11) 3646-4000/ 3646-4043
E-mail dimep@dimep.com.br
CNPJ/MF n.º 61.099.008/0001-41
Florianópolis, 01 de dezembro de 2011
Deputado Gelson Merísio - Presidente da ALESC
*** X X X ***

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 375**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Em estrita observância às determinações contidas nos artigos 40, inciso IV, alínea "c", e 70 da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Casa Legislativa que o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado deverá ausentar-se do País no período de 28 de novembro a 11 de dezembro do corrente ano com destino aos países constantes do roteiro anexo.

Florianópolis, 28 de novembro de 2011
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

*Lido no Expediente
Sessão de 30/11/2011*
Excelentíssimo Senhor

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado de Santa Catarina
Nesta

Florianópolis, 24 de novembro de 2011.

Senhor Governador,
Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que realizarei viagem ao exterior no período de 28 de novembro a 11 de dezembro, conforme abaixo discriminado.

- 28/11/2011 - Florianópolis/São Paulo (Guarulhos);
 - 28/11/2011 - São Paulo (Guarulhos/Lisboa);
 - 01/12/2011 - Lisboa/Barcelona;
 - 04/12/2011 - Barcelona/Munich;
 - 06/12/2011 - Munich/Porto
 - 10/12/2011 - Porto/São Paulo (Guarulhos);
 - 10/12/2011 - São Paulo (Guarulhos) / Florianópolis
- Respeitosamente,

EDUARDO PINHO MOREIRA
Vice-Governador do Estado
*** X X X ***

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 634/11

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício TC/GAP/Nº - 22.902/2011 Florianópolis, 25 de novembro de 2011
Ref.: *Relatório de Atividades do TCE - Terceiro Trimestre de 2011*
Excelentíssimo Senhor

Deputado GELSON MERÍSIO

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 - Florianópolis-SC

Senhor Presidente,
Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, em conformidade com o disposto no artigo 59, § 4º da Constituição Estadual, artigo 112, parágrafo único da Lei Complementar nº 202/2000 e artigo 296 da Resolução Nº TC 06/2001, *Relatório das Atividades do Tribunal de Contas do Estado de*

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 374**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Tramita nesse egrégio Poder Legislativo o projeto de lei nº 0231.3/2011, de origem governamental, encaminhado por meio da mensagem nº 0143, de 14 de junho de 2011, que "Cria o Fundo Estadual de Recuperação e Preservação do Patrimônio Histórico da Ponte Hercílio Luz - FUNDPHL e estabelece outras providências".

Em face da manifestação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, anexa, que desja reformular e adequar o conteúdo técnico e jurídico do projeto, solicito respeitosamente seja ele retirado de pauta e, em decorrência, encerrada sua tramitação legislativa.

Florianópolis, 28 de novembro de 2011
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

*Lido no Expediente
Sessão de 29/11/2011*
Excelentíssimo Senhor

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC
Ofício nº 1049/2011- SIE/GABS Florianópolis, 11 de outubro de 2011.

Senhor Governador,
Com os cordiais cumprimentos, reporto-me a Vossa Excelência para solicitar a retirada e posterior arquivamento do Projeto de Lei que aprova a criação do Fundo Estadual de Recuperação e Preservação do Patrimônio Histórico da Ponte Hercílio Luz, em virtude da tramitação do Projeto de Lei para a criação da Fundação Cultural Ponte Hercílio Luz.

Tal pleito justifica-se pelo fato de que as atribuições previstas no Projeto de lei que institui a Fundação Cultural Ponte Hercílio Luz englobam àquelas anteriormente previstas para o Fundo Estadual de Recuperação e Preservação do Patrimônio Histórico da Ponte Hercílio Luz, conforme dispõe seus respectivo Projeto de Lei.

Sem mais para o presente momento, aguardo providências e aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
Deputado VALDIR COBALCHINI
Secretário de Estado da Infraestrutura
*** X X X ***

Santa Catarina - **Terceiro Trimestre de 2011**, compreendendo uma resenha do papel de ente fiscalizador, bem como de centro de competência estatal, abrangendo Balançetes e Empenhos, relatório de Auditoria Interna TCE/AI Nº 152/2011, Relatório das Diárias e cópia dos processos licitatórios referentes ao período de abrangência.

Os procedimentos descritos nos documentos em anexo tendem a demonstrar a política deste Tribunal de disponibilizar, com transparência e solicitude, todas as informações necessárias, de modo a fazer cumprir o que determina a Constituição Estadual.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e das Comissões Legais da nobre Corte Legislativa do Estado para quaisquer outros esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Conselheiro **LUIZ ROBERTO HERBST**

Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 30/11/11

*** X X X ***

CAPÍTULO I	- DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO DURAÇÃO.....	3
CAPÍTULO II	- DO CAPITAL E DAS AÇÕES.....	4
CAPÍTULO III	- DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.....	5
CAPÍTULO IV	- DA ADMINISTRAÇÃO	6
SEÇÃO I	- DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	9
SEÇÃO II	- DIRETORIA.....	13
SEÇÃO III	- DA PROCURADORIA-GERAL.....	16
SEÇÃO IV	- CONSELHO FISCAL.....	17
CAPÍTULO V	- DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS.....	18
CAPÍTULO VI	- DA MODIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.....	19
CAPÍTULO VII	- DA ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE.....	19
CAPÍTULO VIII	- DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NÍVEL 2.....	21
CAPÍTULO IX	- DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA.....	23
CAPÍTULO X	- DO JUÍZO ARBITRAL.....	23
CAPÍTULO XI	- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
CAPÍTULO XII	- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	24

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Organização, Sede, Duração e Objeto

Artigo 1º - A Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, constituída por Escritura Pública lavrada no 3º Ofício de Notas da Comarca de Florianópolis, fls. 10 - verso a 29, livro 3, em 30 de Janeiro de 1956, em decorrência do Decreto Estadual nº 22, de 09 de dezembro de 1955, e autorizada a funcionar como Empresa de Energia Elétrica pelo Decreto Federal nº 39.015, de 11 de abril de 1956, a seguir denominada Companhia, é uma sociedade por ações, de economia mista, que se regerá pelo presente estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na cidade de Florianópolis, que é o seu foro jurídico.

Artigo 3º - A Companhia tem por objetivo: I - executar a política de energia formulada pelo Governo do Estado; II - realizar estudos, pesquisas e levantamentos sócio-econômicos, com vistas ao fornecimento de energia, em articulação com os órgãos governamentais ou privados próprios; III - planejar, projetar, construir e explorar sistemas de produção, transmissão, transporte, armazenamento, transformação, distribuição e comercialização de energia, principalmente a elétrica, bem como serviços correlatos; IV - operar os sistemas diretamente, através de subsidiárias, empresas associadas ou em cooperação; V - cobrar tarifas ou taxas correspondentes ao fornecimento de energia, particularmente a elétrica; VI - desenvolver, isoladamente ou em parceria com empresas públicas ou privadas, empreendimentos de geração, distribuição e comercialização de energia, telecomunicações e infra-estrutura de serviços públicos; VII - pesquisa científica e tecnológica de sistemas alternativos de produção energética, telecomunicações e infra-estrutura de serviços públicos.

§1º - A Companhia poderá participar de empreendimentos de entidades públicas ou particulares, bem como com estas celebrar convênios, ajustes ou contratos de colaboração ou assistência técnica, e novos negócios que visem à elaboração de estudos, à execução de planos e programas de desenvolvimento econômico e a implantação de atividades que se relacionem com os serviços pertinentes aos seus objetivos, inclusive mediante remuneração.

§2º - Implementar, de forma associada ou isoladamente, projetos empresariais para desenvolver negócios de distribuição, transmissão e comercialização de energia elétrica; exploração de "call center"; compartilhamento de instalações físicas para desenvolvimento de seu próprio pessoal ou de terceiros, em conjunto com centros e entidades de ensino e formação especializada; exploração de serviço de comercialização de cadastro de clientes, objetivando racionalizar e utilizar,

OFÍCIO Nº 635/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 380

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 40, § 2º, da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências a minuta anexa de alteração do Estatuto Social da Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (CELESC) para que seja deliberado sobre o voto dos representantes do Estado no Conselho Administrativo da aludida Companhia. Florianópolis, 30 de novembro de 2011.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 30/11/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	- DA DENOMINAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO DURAÇÃO.....	3
CAPÍTULO II	- DO CAPITAL E DAS AÇÕES.....	4
CAPÍTULO III	- DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS.....	5
CAPÍTULO IV	- DA ADMINISTRAÇÃO	6
SEÇÃO I	- DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	9
SEÇÃO II	- DIRETORIA.....	13
SEÇÃO III	- DA PROCURADORIA-GERAL.....	16
SEÇÃO IV	- CONSELHO FISCAL.....	17
CAPÍTULO V	- DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS.....	18
CAPÍTULO VI	- DA MODIFICAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.....	19
CAPÍTULO VII	- DA ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE.....	19
CAPÍTULO VIII	- DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NÍVEL 2.....	21
CAPÍTULO IX	- DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA.....	23
CAPÍTULO X	- DO JUÍZO ARBITRAL.....	23
CAPÍTULO XI	- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24
CAPÍTULO XII	- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	24

comercialmente, a estrutura física e de serviços disponíveis da Companhia.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Artigo 5º - O Capital Autorizado da Companhia é limitado a R\$1.340.000.000,00 (um bilhão e trezentos e quarenta milhões de reais), representado por ações nominativas, sem valor nominal, divididas em ordinárias e preferenciais.

§1º - Do Capital Autorizado acham-se subscritos e integralizados R\$1.017.700.000,00 (um bilhão, dezessete milhões e setecentos mil reais), representados por 38.571.591 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 15.527.137 ações ordinárias com direito a voto e 23.044.454 ações preferenciais, também nominativas, sem direito a voto.

§2º - Independente de reforma estatutária e até o limite do capital autorizado, poderá o Conselho de Administração autorizar o lançamento e aprovar novas subscrições, em montante que reputar conveniente e necessário, fixando, para tanto, todas as condições de emissão, inclusive aquelas relativas à eliminação do direito de preferência, nos termos da legislação em vigor e conforme interesses da Companhia.

§3º - A Companhia pode emitir títulos múltiplos representativos de ações.

§4º - As ações preferenciais receberão, com prioridade, o pagamento do dividendo mínimo, não cumulativo, calculado proporcionalmente à sua participação no capital social, pagando-se, em seguida às ordinárias, respeitado o mesmo critério de proporcionalidade destas espécies e classes de ações no capital social.

§5º - as ações preferenciais de ambas as classes asseguram a seus titulares direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

§6º - Caso a Companhia não pague o dividendo mínimo a que fizerem jus, por três anos consecutivos, as ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto, até o pagamento.

§7º - As ações preferenciais concorrerão em igualdade de condições com as ações ordinárias, no caso de distribuição de bonificações.

§8º - A Companhia poderá comprar as próprias ações, para efeito de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, nos termos da legislação em vigor e normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

§9º - Os aumentos de capital podem ser realizados mediante a emissão de ações de qualquer das espécies ou classes de ações

preferenciais, sem direito a voto e com prioridade no reembolso do capital em caso de extinção da Companhia, podendo ser emitidas sem guardar proporção com as ações ordinárias, observado o limite de 2/3 (dois terços) do total de ações que compõem o capital social.

§10º - Nos termos da legislação em vigor, a Companhia poderá manter suas ações em contas de depósito, em nome dos respectivos titulares, nas instituições financeiras que designar, sem emissão de certificados, obedecidas as normas vigentes. No caso de conversão em ações escriturais, a Instituição Financeira depositária poderá cobrar do acionista custo do serviço de transferência da propriedade, observados os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

§11º - As ações preferenciais terão direito de voto exclusivamente nas seguintes matérias: a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; b) aprovação de contratos entre a Companhia e o acionista controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o acionista controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; d) escolha de empresa especializada para determinação do valor econômico das ações da Companhia; e) alteração ou revogação de dispositivos deste Estatuto Social que resultem no descumprimento, pela Companhia, das exigências previstas na Seção IV, item 4.1 do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa - Nível 2, instituído pela Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa.

Artigo 6º - O Estado de Santa Catarina terá sempre a maioria das ações com direito de voto, realizando o capital subscrito de acordo com o disposto na legislação estadual em vigor. O capital subscrito por outras pessoas naturais ou jurídicas será realizado conforme for estabelecido pela Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto.

Artigo 7º - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo 8º - Em caso de aumento de capital, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações correspondentes ao aumento na proporção de número de ações que já possuíam, na forma da legislação das sociedades por ações.

Parágrafo Único - Nos aumentos de capital mediante subscrição de ações, debêntures, ou bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, e cuja colocação seja feita mediante a venda em Bolsa de Valores, subscrição pública ou permuta por ações, em oferta pública para aquisição de controle, nos termos da legislação em vigor, poderá ser excluído pelo Conselho de Administração o direito de preferência dos antigos acionistas.

Artigo 9º - As ações são indivisíveis perante a Companhia e poderão ser transferidas, obedecidas as normas legais, mediante termo no livro próprio.

CAPÍTULO III

Das Assembleias Gerais

Artigo 10º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a Lei e o Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral dos acionistas realizar-se-á na sede social da Companhia, ordinariamente nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Artigo 11º - Compete privativamente à Assembleia Geral as atribuições previstas na legislação das sociedades por ações.

Parágrafo Único - Para fins de oferta pública de que trata o Capítulo VIII deste Estatuto, compete à Assembleia Geral a escolha de empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia, a partir de apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista triplíce, devendo a respectiva deliberação ser tomada por maioria absoluta de votos das ações em circulação presentes na Assembleia, não se computando os votos em branco, cabendo a cada ação, independente de espécie ou classe, o direito a voto nessa deliberação. O acionista ofertante arcará com os custos da elaboração do laudo.

Artigo 12º - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração, podendo ainda ser convocada pelo Conselho Fiscal ou por acionistas, na forma prevista na legislação vigente.

Artigo 13º - A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito de voto. A Extraordinária para alterações do Estatuto instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto; ambas, em 2ª convocação, com qualquer número.

Artigo 14º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 15º - Compete à Assembleia Geral Ordinária: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III - eleger os Administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social.

Artigo 16º - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e o montante global dos honorários da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação.

Artigo 17º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, sendo escolhido um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento do Presidente do Conselho, dirigirá a Assembleia Geral o Secretário do Conselho de Administração.

Artigo 18º - Só poderão participar das Assembleias Gerais os acionistas ou seus procuradores, observadas as restrições e limitações impostas pela legislação das sociedades por ações, adotando na fiscalização da regularidade documental dessa representação o princípio da boa-fé, atinentes às regras gerais de Governança Corporativa de que trata o artigo 73, das Disposições Gerais deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Artigo 19º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da BM&FBOVESPA S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Nível 2").

Artigo 20º - As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 21º - A Companhia será administrada e fiscalizada pelos seguintes órgãos: I - Conselho de Administração, órgão colegiado de funções deliberativas, com as atribuições previstas na lei, sem prejuízo daquelas estabelecidas neste Estatuto; II - Diretoria Executiva, e; III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A estrutura e a composição do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal das Subsidiárias Integrais Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A., serão constituídos, obrigatoriamente, pelos membros efetivos e suplentes eleitos para o Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal da Companhia.

Artigo 22º - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva, na administração da Companhia, das suas controladas, subsidiárias ou consórcios dos quais a Companhia participe, direta ou indiretamente, deverão observar o disposto no Plano Diretor da Companhia e nos Contratos de Gestão, aprovados pelo Conselho de Administração.

Artigo 23º - A Diretoria Executiva elaborará e submeterá à apreciação, discussão e aprovação, pelo Conselho de Administração, do Plano Diretor da Companhia (incluindo das controladas e subsidiárias da Companhia, bem como consórcios dos quais esta participe) relativo aos 05 (cinco) exercícios subsequentes, prevendo o plano de negócios, planejamento estratégico e o orçamento global da Companhia de longo prazo, contendo (i) os fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos pela Companhia e sua política de dividendos; (ii) as atividades e estratégias da Companhia, incluindo qualquer projeto para construção ou expansão de geração, transmissão e distribuição; (iii) os novos investimentos e oportunidades de negócios; (iv) os valores a serem investidos na Companhia ou de outra forma a ela aportados a partir de recursos próprios ou de terceiros, observadas as disposições legais aplicáveis à Companhia a este respeito; e (v) as taxas de retorno mínimas a serem almejadas pela Companhia em novos investimentos, excluindo-se os investimentos a serem realizados na área de concessão da Celesc Distribuição S.A., resguardando os índices de qualidade estabelecidos pela Aneel.

§1º - O Plano Diretor da Companhia será apresentado à apreciação e aprovação do Conselho de Administração em até 30 (trinta) dias antes do término do exercício social, e conterá o Planejamento estratégico de longo prazo, fundamentos, metas, objetivos e resultados a serem perseguidos e atingidos pela Companhia e sua política de dividendos, bem como, de suas controladas, subsidiárias e consórcios do qual a Companhia participe, direta ou indiretamente.

§2º - O Plano Diretor será revisto anualmente em reunião do Conselho de Administração, ocasião em que serão analisadas e discutidas as metas e o cumprimento do referido Plano no ano imediatamente anterior.

§3º - O Conselho de Administração revisará o Plano Diretor, em caráter excepcional, dentro de até 60 dias da ocorrência de fato relevante no ambiente macro-econômico, da edição de atos governamentais ou regulatórios que, de forma direta ou indireta, resultem na necessidade de revisão das matérias e/ou metas contempladas no referido Plano, mediante solicitação de qualquer membro do Conselho de Administração ou Diretor Presidente.

Artigo 24º - A Diretoria Executiva elaborará a proposta do Contrato de Gestão, a ser discutido e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, com o objetivo de estabelecer (i) o orçamento anual da Companhia, discriminando o limite de gastos e investimentos de cada Diretoria, com as respectivas justificativas ("Orçamento Anual"); (ii) as metas de desempenho e os resultados a serem atingidos anualmente por cada Diretoria, que serão compatíveis com o exigido pelo órgão regulador.

§1º - As metas contempladas nos Contratos de Gestão estarão refletidas e em consonância com o Plano Diretor da Companhia.

§2º - Os Contratos de Gestão serão firmados em até 30 (trinta) dias antes do término do exercício social e refletirão as metas e regras a serem adotadas no exercício social subsequente, com acompanhamento mensal e avaliações semestrais pelo Conselho de Administração. Somente o Diretor que tiver aderido ao contrato de gestão Contrato de Gestão poderá ser empossado em seu cargo e assinar o respectivo Termo de Posse.

Artigo 25º - Na condução da administração da Companhia e na determinação do voto em controladas, subsidiárias e consórcios, o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva observarão e cumprirão as seguintes metas:

a) manter o endividamento consolidado (excluídos os compromissos atuariais de longo prazo) da Companhia em valor igual ou inferior a 2 (duas) vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) da Companhia;

b) limitar o montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, por exercício social, ao equivalente a, no máximo, 40% (quarenta por cento) do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia;

c) investir somente em projetos de distribuição, geração e transmissão que ofereçam taxas internas de retorno real mínimas iguais ou superiores àquelas previstas no Plano Diretor da Companhia, ressalvadas as obrigações legais;

d) manter as despesas da Subsidiária Integral Celesc Distribuição S.A. e de qualquer controlada de distribuição em montantes não superiores aos reconhecidos nos reajustes e revisões tarifárias;

e) manter as receitas da Subsidiária Integral Celesc Distribuição S.A. e de qualquer controlada de distribuição nos valores reconhecidos nos reajustes e revisões tarifárias.

§1º - As metas previstas no artigo 25 acima serão determinadas em bases consolidadas, considerando a Companhia e os seus investimentos permanentes nas Subsidiárias Integrais Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A., controladas, coligadas e consórcios.

§2º - As metas estabelecidas nas alíneas "a" e "b", do artigo 25 acima poderão ser ultrapassadas por motivos conjunturais, mediante justificativa e prévia e específica aprovação do Conselho de Administração, até os seguintes limites:

a) endividamento consolidado da Companhia em valor igual ou inferior a 2,5 (duas e meia) vezes o LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia;

b) montante consolidado dos recursos destinados a investimentos de capital e à aquisição de quaisquer ativos, 65% (sessenta e cinco por cento) do LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciações e amortização) da Companhia.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 26º - O Conselho de Administração compor-se-á de 13 (treze) membros, todos eles brasileiros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, obedecido o seguinte:

I - No mínimo, 20% (vinte por cento) dos Conselheiros deverão ser classificados como "Conselheiros Independentes", tal como definido no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 e expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os elegeu, sendo também considerados como independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei 6.404/76.

II - assegurar-se-á a participação dos empregados da Companhia, sendo o respectivo representante escolhido por voto direto dos empregados, em processo eletivo a ser definido pela Diretoria Executiva;

III - assegurar-se-á a participação dos acionistas minoritários na forma da legislação das Sociedades por ações.

IV - caberá ao Acionista Majoritário a indicação das vagas restantes, conforme dispõe a Lei Estadual nº 13.570, de 23 de novembro de 2005 e seus anexos.

§1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

§2º - Nos casos de vacância ou renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, convocar-se-á Assembleia Geral para a eleição do substituto. Até que o substituto seja eleito, poderá o Conselho de Administração indicar membro para ocupar, interinamente, a vaga existente. O substituto eleito permanecerá no cargo pelo prazo de mandato dos substituído.

§3º - Os membros serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado em livro próprio e a assinatura do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

Artigo 27º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 30 dias, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros.

§1º - A convocação deverá conter o local, a hora e a ordem do dia, e terá como anexos eventuais documentos relativos à ordem do dia, devendo ser efetuada sempre por escrito e enviada através de carta, telegrama, fax, email ou qualquer outra forma que permita a comprovação do seu recebimento pelo destinatário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Excepcionalmente, poderá o Presidente do Conselho convocá-lo, em caráter extraordinário, com antecedência mínima de 48 horas.

§2º - As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão na sede social da companhia ou excepcionalmente, por deliberação do conselho de administração, nas demais dependências do grupo Celesc.

§3º - As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença de, no mínimo 7 (sete) membros e, seja qual for o comparecimento, as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, com exceção das matérias que exijam "quorum qualificado", elencadas neste estatuto.

§4º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação do qual resulte prova inequívoca do voto proferido, no caso exclusivo de deliberação autorizando a celebração de atos e contratos, constantes do inciso IV do artigo 28 deste Estatuto. Das reuniões do Conselho serão lavradas as respectivas atas em livro próprio. As reuniões realizadas por vídeo conferência ou conferência telefônica, serão gravadas para fins de lavratura da ata, a qual deverá ser encaminhada para assinatura dos conselheiros presentes dentro de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§5º - Os votos de cada Conselheiro sobre quaisquer matérias deliberadas em reuniões do Conselho de Administração deverão ser reduzidos por escrito, devendo conter justificativa específica para cada matéria sobre o motivo pelo qual tal voto está sendo proferido no melhor interesse da Companhia.

§6º - O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente. Compete ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões e dirigir os respectivos trabalhos.

§7º - Em suas faltas ou impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente, também com voto de qualidade, e na falta também deste, por qualquer outro membro a ser escolhido pelos demais Conselheiros.

§8º O Conselho de Administração terá um Secretário, que, obrigatoriamente, será empregado lotado na Secretaria de Governança Corporativa, para registro dos trabalhos e assessoramento aos Conselheiros.

§9º - Havendo empate quanto às deliberações do Conselho de Administração, a reunião será suspensa, na forma prevista no Regulamento Interno do Conselho de Administração. Não atingido o consenso, o Presidente do Conselho de Administração emitirá voto de qualidade.

§10º - Com exceção do Diretor Presidente da Companhia, nenhum outro Diretor poderá acumular cargos com o Conselho de Administração. O Diretor Presidente, se exercer o cargo de Conselheiro, não poderá ser eleito para o cargo de Presidente do Conselho.

Artigo 28º - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que a lei lhe reserva privativamente, a fixação da orientação geral dos negócios da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, bem como o controle superior da

Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, por meio de diretrizes fundamentais de administração, pela fiscalização das observâncias das diretrizes por ele fixadas, acompanhamento da execução dos programas aprovados e verificação dos resultados obtidos;

§1º - No exercício de suas atribuições cabe, também, ao Conselho de Administração:

I - eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes os poderes, limites de alçada, atribuições e a forma pela qual representarão a Companhia, suas subsidiárias, controladas ou consórcios que fizer parte, observadas as disposições legais e as do presente Estatuto.

II - aprovar e revisar o Plano Diretor e os Contratos de Gestão, Orçamento Anual, tanto da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte nos termos do presente Estatuto;

III - deliberar sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

IV - deliberar previamente sobre atos ou contratos envolvendo a Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte quando o valor em questão for igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

V - deliberar sobre a realização de operações financeiras mediante emissão de títulos, notas promissórias ou outros papéis aceitos no mercado de capitais, nacional ou internacional;

VI - deliberar sobre a emissão, até o limite do capital autorizado, e cancelamento de ações, bônus de subscrição outros valores mobiliários conversíveis em ações;

VII - deliberar sobre a emissão de debêntures, nos termos do disposto na lei societária;

VIII - autorizar a participação pela Companhia em outras sociedades, ou consórcios, a constituição pela Companhia de outras sociedades, a aquisição, bem como a alienação ou transferência, a qualquer título de bens do ativo permanente, de ações ou quotas de outras sociedades detidas pela Companhia;

IX - deliberar sobre a constituição de ônus sobre bens do ativo permanente da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, a constituição de ônus reais, bem como a prestação pela Companhia suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, de garantias, fianças, caução ou avais, quando de valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);

X - deliberar previamente sobre a celebração ou alteração de atos, contratos ou negócios de qualquer natureza entre, de um lado, a Companhia e de outro, Partes Relacionadas, bem como sobre a renúncia de quaisquer direitos ou montantes a que a Companhia faça jus nos termos de qualquer Negócio com Partes Relacionadas ou de qualquer lei ou regulamento aplicável.

XI - A aprovação ou alteração de qualquer Negócio com Partes Relacionadas ou a renúncia de quaisquer direitos ou montantes a que a Companhia faça jus nos termos de qualquer Negócio com Partes Relacionadas ou de qualquer lei ou regulamento aplicável, envolvendo valor igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), estará condicionada, ainda, à apresentação ao Conselho de Administração de laudo de avaliação elaborado por empresa de auditoria com notória especialização a ser contratado pela companhia, confirmando que tal ato está sendo realizado estritamente em bases de mercado;

XII - escolher e destituir os auditores independentes da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, valendo-se, para tanto, das empresas de notória especialização em auditoria e autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários a auditar companhias abertas;

XIII - atribuir, do montante fixado pela Assembleia Geral, os honorários a cada um dos membros da Diretoria, observados os respectivos Contratos de Gestão;

XIV - aprovar o plano de cargos e salários da Companhia;

XV - autorizar quaisquer reformulações, alterações ou aditamentos de acordos de acionistas de sociedades das quais a sociedade participe e, ainda, aprovar a celebração de novos acordos que contemplem matérias desta natureza; e

XVI - aprovar e fixar as orientações de voto nas assembléias gerais ou reuniões de sócios, conforme o caso, das controladas, subsidiárias e dos consórcios de que participe a companhia e deliberar sobre a indicação da Diretoria que representará a Companhia nas assembléias ou reuniões.

XVII - fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte e solicitar informações sobre negócios celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

XVIII - convocar Assembleia Geral;

XIX - autorizar, mediante proposta da Diretoria Executiva, a instauração de procedimento administrativo licitatório de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e as contratações correspondentes, de valor igual ou superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);

XX - autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para permanência em tesouraria;

XXI - autorizar a contratação de instituição financeira administradora de ações escriturais;

XXII - autorizar o pagamento de dividendos semestrais e/ou períodos intermediários em qualquer exercício, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio;

XXIII - constituir comitês especializados, além de adotar para seu funcionamento Regimento Interno editado em consonância com as prescrições do artigo 61 deste Estatuto;

XXIV - manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

XXV - definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa.

XXVI - acompanhar as atividades de auditoria interna, que será subordinada administrativamente à Presidência da companhia, e se reportará também ao Comitê Jurídico e de Auditoria; e

XXVII - deliberar sobre os casos omissos no Estatuto.

§2º - Dependerão de "quorum" qualificado as deliberações do Conselho de Administração relativas às matérias constantes dos incisos **I a XIII** do parágrafo anterior, para as quais será necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Artigo 29º - A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta de 09 (NOVE) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo 01 (um) o Diretor Presidente; 01 (um) Diretor de Planejamento; 01 (um) Diretor Econômico-Financeiro; 01 (um) Diretor de Relações com Investidores, Controle de Participações e Novos Negócios; 01 (um) Diretor de Gestão Corporativa, 01 (um) Diretor Comercial, 01 (um) Diretor de Geração e Transmissão, 01 (um) Diretor de Distribuição e 01 (um) Diretor de Regulação e Gestão de Energia .

§ 1º - Compete ao Diretor Presidente convocar suas reuniões, presidilálas e dirigir os respectivos trabalhos. Não atingido o consenso, o Diretor Presidente emitirá voto de qualidade.

§ 2º - As reuniões da Diretoria se instalarão com a maioria de seus membros, as deliberações adotadas pela Diretoria Executiva em reunião serão registradas em atas e lavradas em livro próprio, sendo consideradas válidas para a Companhia quando adotadas por maioria dos presentes;

§ 3º - Cada Diretor deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos: (i) ter experiência na administração de empresa que atue nos mesmos setores da Companhia ou em empresas de porte similar à Companhia, ou na administração pública; e (ii) ter curso superior completo.

Artigo 30º - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Único - Terminado o prazo do respectivo mandato, os Diretores permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 31º - A investidura em cargo de Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Diretor eleito e pelo Diretor Presidente e a assinatura do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

Artigo 32º - A Companhia será representada, em conjunto, pelo Diretor Presidente e por outro Diretor, para a execução dos seguintes atos, ressalvada a necessidade de prévia autorização e manifestação do

Conselho de Administração para as hipóteses constantes do presente Estatuto:

I - assinatura de documentos, contratos, escrituras e todo e qualquer ato que envolva direitos ou obrigações da Companhia;

II - constituição de procuradores "ad judicial" e "ad negocia", especificando no instrumento os atos ou operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, ressalvado o judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

III - emissão, saque, ressaque, endosso, aceite e aval de notas promissórias, letras de câmbio, cheques e outros títulos e contratos de qualquer natureza que onerem ou gravem o patrimônio da Companhia.

§1º - Na ausência temporária do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor que vier a ser por ele designado. Os demais Diretores substituir-se-ão mútua e cumulativamente no desempenho de suas funções na ocorrência de ausências ou impedimentos temporários.

§2º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá proceder à nova eleição. Ocorrendo vaga nos demais cargos de Diretor, caberá ao Conselho de Administração optar pelo exercício de cargo cumulativo entre os Diretores remanescentes ou proceder à nova eleição de Diretor.

§3º - Assinará em conjunto com o Diretor Presidente, o Diretor da área respectiva a que o assunto se referir.

§4º - Poderá a Diretoria, mediante proposição do Diretor interessado, conferir delegação de poderes para aprovação e assinatura de documentos e/ou contratos.

§5º - O compromisso assumido pelos Diretores perante a Companhia, mediante Contrato de Gestão e Resultados, é de natureza pessoal e acompanha o exercício do mandato, cessando com o término deste, por qualquer motivo.

Artigo 33º - A remuneração global dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, observadas as normas legais que regem a matéria, e a forma de seu rateio será definida pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 28 deste Estatuto.

Artigo 34º - À Diretoria compete a gestão estratégica dos negócios da Companhia, incluindo, nesta menção, todos os controles sobre a gestão operacional das subsidiárias, controladas ou consórcios que a Companhia fizer parte, observados, para tanto, o Plano Diretor da Companhia e os Contratos de Gestão, cabendo à Diretoria:

I - administrar os negócios da Companhia e praticar, para tanto, todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles que, por força de lei, ou deste Estatuto, sejam de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

II - executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, cumprindo as determinações legais;

III - elaborar e executar o Plano Diretor da Companhia e os Contratos de Gestão, nos termos previstos neste Estatuto;

IV - apresentar ao Conselho de Administração relação das atividades da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, acompanhado das demonstrações financeiras, do parecer do Conselho Fiscal e parecer dos Auditores Independentes;

V - criar empregos públicos em comissão, em consonância com Plano de Ocupação de Cargos e Empregos Públicos, previamente definido pelo Conselho de Administração, no qual constem requisitos mínimos obrigatórios para ocupação das vagas. Para criação dos empregos será necessária, também, autorização prévia do Conselho de Administração;

VI - decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções;

VII - aprovar a política salarial da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte;

VIII - dispor sobre a estrutura e organização em geral da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte;

IX - firmar, com o Conselho de Administração, Contrato de Gestão e Resultados, cumprindo e fazendo cumprir o aludido contrato no âmbito da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte.

Artigo 35º - Compete ao Diretor Presidente, dirigir todos os negócios e a Administração geral da Companhia e suas subsidiárias, controladas e consórcios que vier a fazer parte, promover o desenvolvimento e a execução da estratégia corporativa, exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas por este estatuto e pelo Conselho de Administração, bem como representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e inclusive perante as autoridades e órgãos públicos, em conjunto com outro Diretor, conforme estabelecido neste Estatuto e, ainda, privativamente:

I - opor veto fundamentado às deliberações da Diretoria, no melhor interesse da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte, submetendo-o à apreciação do Conselho de Administração.

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III - supervisionar, por intermédio dos Diretores, as atividades de todas as áreas da Companhia, suas subsidiárias, controladas e consórcios que fizer parte;

IV - designar empregados para ocuparem funções de chefia constantes da estrutura básica, tanto para as unidades centralizadas como para as descentralizadas, indicados pelos Diretores das respectivas áreas; e

V - planejar, superintender e administrar todas as atividades estratégicas e institucionais da Companhia, e subsidiárias, inclusive supervisionando a elaboração e execução do Contrato de Gestão pelos demais Diretores.

Artigo 36º - Compete ao Diretor de Planejamento e Controle Interno, planejar as atividades de desenvolvimento empresarial, analisar os resultados da companhia e das subsidiárias comparativamente com o Contrato de Gestão, respectivos orçamentos, a fim de elaborar relatórios analíticos para o Diretor Presidente e o Conselho de Administração, bem como coordenar as atividades de controle interno.

Artigo 37º - Compete ao Diretor Econômico-Financeiro planejar, superintender e administrar as atividades econômicas e financeiras da Companhia e suas Subsidiárias e Controladas, bem como atividades de planejamento e captação de novos recursos.

Artigo 38º - Compete ao Diretor de Relação com Investidores, Controle de Participações e Novos Negócios representar a Companhia perante o Mercado, Investidores e Comissão de Valores Mobiliários, bem como dirigir as atividades ou coordenar os assuntos relativos aos estudos para aquisição e a gestão da participação da Companhia em outras sociedades ou associações.

Artigo 39º - Compete ao Diretor de Gestão Corporativa, dirigir, definir políticas e liderar as atividades de suprimentos, infra-estrutura, logística administrativa, gerir os processos e sistemas de gestão organizacional, propor e/ou disseminar as normas internas, definir a política de recursos humanos, orientando e promovendo sua aplicação na Companhia e subsidiárias integrais, sempre em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia e das subsidiárias integrais. Compete-lhe ainda, propor, examinar, avaliar, planejar e implantar novos projetos e investimentos pertinentes às referidas atividades. Caberá também administrar a área de Responsabilidade Social Empresarial.

Artigo 40º - Compete ao Diretor Comercial, sempre em harmonia com o planejamento estratégico da Companhia e das subsidiárias integrais, planejar superintender e administrar a gestão comercial relacionada com a venda de energia elétrica e com a prestação de serviços comerciais de distribuição e demais atividades pertinentes a área, bem como dirigir as operações de planejamento e compra de energia da companhia e suas controladas.

Artigo 41º - Compete ao Diretor de Distribuição dirigir o negócio de distribuição de energia elétrica, aprovar a elaboração e aplicação das políticas e procedimentos de atendimento técnico e comercial aos consumidores, responder pelo planejamento, operação e manutenção do sistema elétrico, engenharia e gestão de ativos da companhia e suas controladas, observados os padrões adequados de rentabilidade empresarial e os padrões de qualidade definidos pelo Poder Concedente; competindo-lhe, ainda, propor e gerir os investimentos relacionados com o negócio de distribuição de energia da companhia e suas controladas;

Artigo 42º - Compete ao Diretor de Geração e Transmissão dirigir o negócio de geração de energia elétrica, respondendo pelas operações das companhias controladas e coligadas que atuam nessa área; propor, examinar, avaliar, planejar e implantar novos projetos e investimentos na geração e transmissão de energia, em harmonia com o planejamento estratégico da companhia e suas controladas;

Artigo 43º - Compete ao Diretor de Regulação e Gestão de Energia dirigir e liderar a gestão regulatória, incluindo o acompanhamento das atualizações de regulamentação do setor elétrico, nas áreas de atuação da companhia, ou seja, temas regulatórios relacionados com distribuição, geração ou transmissão de energia elétrica.

SEÇÃO III

DA ADVOCACIA-GERAL

Artigo 44º - A companhia terá um Advogado-Geral, eleito pelo Conselho de Administração e com remuneração fixa equivalente à de Diretor Executivo, excluída a PLR.

Artigo 45º - Ao Advogado-Geral compete:

I - Representar a CELESC ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

II - Emitir pareceres jurídicos nas matérias submetidas à sua apreciação pelo Diretor Presidente ou pelos Conselhos de Administração e Fiscal.

III - Promover medidas judiciais de recuperação de crédito.

IV - Promover a defesa dos interesses da Companhia, em qualquer matéria jurídica, em especial no âmbito do direito societário, comercial, tributário, regulatório e do direito público em matérias a serem submetidas a exame ou processo decisório de competência da Diretoria Executiva da CELESC, propondo a contratação de serviços advocatícios terceirizados, inclusive pareceres e estudos técnicos quando necessário.

V - Encaminhar, após a aprovação do Diretor-Presidente, representações aos órgãos competentes.

SEÇÃO IV

CONSELHO FISCAL

Artigo 46º - O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, com curso superior, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de Administrador de Empresa ou de Conselho Fiscal, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

§1º - Os acionistas preferenciais e os acionistas ordinários minoritários elegerão, em escrutínio separado, um membro e seu respectivo suplente, cada um, do Conselho Fiscal, de acordo com o que preceitua a legislação.

§2º - A posse do Conselheiro eleito fica condicionada à assinatura do Termo de Anuência dos Membros dos Conselhos Fiscais a que alude o Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2.

Artigo 47º - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na Lei das Sociedades por Ações, e seu funcionamento será permanente.

Artigo 48º - No caso de renúncia, falecimento ou impedimento, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente respectivo.

Artigo 49º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que em média for mensalmente atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

Parágrafo Único - A estrutura e composição do Conselho Fiscal das Subsidiárias Integrais Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A., serão constituídos, obrigatoriamente, pelos membros efetivos e suplentes eleitos para o Conselho Fiscal da Companhia Controladora.

CAPÍTULO V

Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras e da Destinação dos Lucros

Artigo 50º - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos da legislação federal sobre energia elétrica, à legislação sobre as sociedades por ações e ao presente Estatuto.

§1º - A Companhia poderá levantar balanço semestral.

§2º - O Conselho de Administração poderá declarar dividendo à conta do lucro apurado no balanço semestral.

§3º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanço em períodos menores e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais.

Artigo 51º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores.

§1º - Do lucro líquido do exercício serão destinados: i) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas, calculados na forma da lei, podendo ser imputados a esse, o pagamento de juros sobre o capital próprio, se houver; ii) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado à composição da reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social.

§2º - O saldo, após a retenção prevista em orçamento de capital e/ou investimento elaborado pela administração da Companhia, com observância do Plano Diretor da Companhia e da política de dividendos nela prevista e devidamente aprovado, será aplicado na constituição de reserva de lucros destinada à distribuição de dividendos extraordinários, nos termos do artigo 53 deste Estatuto, até o limite máximo previsto no artigo 199 da Lei de Sociedade por Ações.

Artigo 52º - Os dividendos serão distribuídos obedecida a ordem abaixo:

- o dividendo anual mínimo assegurado às ações preferenciais;
- o dividendo às ações ordinárias, até um percentual igual àquele assegurado às ações preferenciais.

§1º - Uma vez distribuídos os dividendos previstos nas alíneas "a" e "b" do caput deste artigo, as ações preferenciais, concorrerão em igualdade com ações ordinárias na eventual distribuição de dividendos adicionais.

§2º - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, a título de juros sobre o capital próprio, à conta de lucros acumulados, de reservas de lucros ou de lucros apurados em balanço semestrais ou intermediários.

§3º - As importâncias pagas ou creditadas a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com a legislação pertinente, serão imputadas aos valores do dividendo obrigatório ou do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia, para todos os efeitos legais.

Artigo 53º - Sem prejuízo do dividendo obrigatório, a cada dois anos, a partir do exercício de 2012, ou em menor periodicidade se a disponibilidade de caixa da Companhia o permitir, a Companhia utilizará a reserva de lucros prevista no § 2º do artigo 51 deste Estatuto para a distribuição de dividendos extraordinários, até o limite do caixa disponível, conforme proposto pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral de Acionistas, com observância do Plano Diretor da Companhia e da política de dividendos nele prevista.

Artigo 54º - Os dividendos declarados, obrigatórios ou extraordinários, serão pagos em 2 (duas) parcelas iguais, a primeira até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada ano, cabendo à Diretoria, observados estes prazos, determinar os locais e processos de pagamento.

Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.

Artigo 55º - Compete à Assembleia Geral fixar, anualmente, os limites de participação dos administradores nos lucros da Companhia, observado o disposto no parágrafo único do artigo 190 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VI

Da Modificação do Capital Social

Artigo 56º - O Capital Social poderá ser aumentado:

I - por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, para correção da expressão monetária do seu valor;

II - por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para decidir sobre a reforma do Estatuto Social;

III - por deliberação do Conselho de Administração, até o limite do Capital Autorizado.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal deverá ser obrigatoriamente ouvido antes da Deliberação sobre o aumento do Capital Social.

CAPÍTULO VII

Da Alienação do Poder de Controle

Artigo 57º - A alienação de ações que assegurem ao acionista controlador o Poder de Controle, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição suspensiva ou resolutiva de que o adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

§1º - Há presunção relativa de titularidade do Poder de Controle em relação à pessoa, ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou grupo de pessoas sob controle comum (Grupo de Acionistas) que seja titular de ações que lhes tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia, ainda que não seja titular das ações representantes da maioria do capital votante da Companhia.

§2º - A negociação de ações entre os membros do Grupo de Acionistas que exerçam o Poder de Controle, mesmo que implique a consolidação do Poder de Controle em apenas um acionista, não constitui transferência do Poder de Controle, não dando causa, portanto, à obrigação de realizar oferta pública nos termos do "caput" deste artigo.

§3º - No caso de aquisição de ações pertencentes a um ou mais acionistas do Grupo de Acionistas que exerçam o Poder de Controle por terceiro, a oferta pública prevista no "caput" deste artigo somente será exigida a partir da aquisição do número de ações necessário ao exercício do Poder de Controle.

§4º - Na hipótese do Poder de Controle da Companhia ser exercido por mais de um acionista, a obrigação prevista no "caput" deste artigo não será exigida caso o adquirente passe a deter o Poder de Controle em conjunto com o(s) outro(s) acionista(s) que já exercia(m) o Poder de Controle, mas não detenha os votos necessários para o exercício individual do Poder de Controle.

§5º - Para fins do disposto nos parágrafos terceiro e quarto deste artigo, entende-se como número de ações e/ou votos necessário para

o exercício do Poder de Controle o percentual equivalente ao “quorum” qualificado para deliberações estabelecido em Acordo de Acionista arquivado na sede da Companhia.

Artigo 58º - A oferta pública de aquisição de ações, referida no artigo 60 deste Estatuto, também será exigida quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidos pela Companhia, que venha a resultar na alienação de ações que assegurem o Poder de Controle da Companhia.

Parágrafo Único - A verificação da ocorrência da transferência do Poder de Controle nos termos deste artigo será com base no disposto nos parágrafos 2º a 5º do artigo 57.

Artigo 59º - Observado o disposto no parágrafo segundo deste artigo, a oferta pública de aquisição de ações referida no artigo 60 será exigida, ainda, em caso de alienação do controle do acionista controlador da Companhia para terceiro. Nessa hipótese, o acionista controlador ficará obrigado a declarar à Bovespa o valor atribuído à Companhia pela alienação do seu Poder de Controle, enviando ainda a documentação que comprove esse valor.

§1º - Quando a Companhia tiver emitido ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, a oferta pública aos detentores dessas ações preferenciais deverá ser realizada por um valor mínimo de 100% (cem por cento) do valor oferecido aos detentores das ações ordinárias.

§2º - A verificação da ocorrência da transferência do Poder de Controle nos termos deste artigo será com base no disposto nos parágrafos 2º a 5º do artigo 57.

Artigo 60º - O acionista que possuir ações da Companhia e que vier a adquirir o seu Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: I - efetivar a oferta pública referida no Artigo 57; e; II - ressarcir os acionistas de quem tenha comprado ações em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da alienação de controle, a quem deverá pagar a diferença entre o preço pago ao acionista controlador que detinha o Poder de Controle da Companhia e o valor pago em bolsa pelas ações da Companhia neste período, devidamente atualizado.

§1º - A verificação da ocorrência da transferência do Poder de Controle nos termos deste artigo será com base no disposto nos parágrafos 2º a 5º do artigo 57.

§2º - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Comprador do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores.

§3º - A Companhia não registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores.

CAPÍTULO VIII

Do Cancelamento de Registro de Companhia Aberta e Saída do Nível 2

Artigo 61º - Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares, o cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado em laudo de avaliação por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha ser definido pela CVM, na forma do artigo 65.

Artigo 62º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da assembleia geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em Segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 63º - Quando for informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento de registro de companhia aberta, o ofertante deverá informar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

§1º - A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação a que se refere o artigo 64 não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante.

§2º - Caso o valor das ações determinado no laudo de avaliação seja superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão referida no “caput” deste artigo ficará automaticamente cancelada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor apurado no laudo de avaliação, devendo divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

Artigo 64º - O laudo de avaliação deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus Administradores e/ou acionista controlador bem como satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º, da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo. Os custos incorridos com a elaboração do laudo serão arcados pelo ofertante.

Artigo 65º - Caso os acionistas, em Assembleia Geral Extraordinária, aproveem a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa seja i) para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para a negociação fora do Nível 2 ou ii) em consequência de operação de reorganização societária na qual as ações da Companhia dela resultante não sejam admitidas para negociação no Nível 2 no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o acionista controlador deverá efetivar uma oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 63, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis:

§1º - A oferta pública prevista neste artigo observará, no que for cabível, as regras de oferta pública para cancelamento de registro de Companhia aberta perante a CVM, nos termos dos artigos 64, 65 e 66 deste Estatuto.

§2º - O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida caput deste Artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação da Companhia no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Artigo 66º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 65.

§1º - A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 67º - A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 64 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

§2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a

deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§4º - Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO IX

Da Liquidação, Dissolução e Extinção da Companhia

Artigo 68º - A liquidação, dissolução e extinção da Companhia processar-se-á em conformidade com a Lei vigente, cabendo à Assembleia Geral dispor sobre as providências necessárias.

CAPÍTULO X

Do Juízo Arbitral

Artigo 69º - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2, do Contrato de adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 2 e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Artigo 70º - Os empregados da Companhia obedecerão ao regime de legislação trabalhista (CLT).

Artigo 71º - Os membros do Conselho de Administração e os Diretores da Companhia deverão, antes de assumir os cargos respectivos, e ao seu término, apresentar declaração de bens.

Artigo 72º - Sem prejuízo das disposições deste Estatuto, a Companhia adotará as recomendações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, e as práticas da Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa, relativas à Governança Corporativa objetivando otimizar o desempenho e proteger os investidores mediante ações que garantam transparência, equidade de tratamento aos acionistas e prestação de contas.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Transitórias

Artigo 73º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações.

Florianópolis, novembro de 2011

*** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3129, de 01 de dezembro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 042/2011. (Republicação)

Matr	Nome do Servidor	Função
2543	Juçara Helena Rebelatto	Pregoeiro
1332	Hélio Estefano Becker Filho	Pregoeiro substituto
0775	Adriana Lauth Gualberto	Equipe de apoio
1998	Bernadete Albani Leiria	
0947	Valter Euclides Damasco	
2169	Sinara Lucia Valar Dal Grande	
1877	Antonio Henrique C. Bulcão Viana	

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 3130, de 01 de dezembro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão nº 048/2011.

Matr	Nome do Servidor	Função
2543	Juçara Helena Rebelatto	Pregoeiro
1332	Hélio Estefano Becker Filho	Pregoeiro substituto
0775	Adriana Lauth Gualberto	Equipe de apoio
1998	Bernadete Albani Leiria	
0947	Valter Euclides Damasco	
2169	Sinara Lucia Valar Dal Grande	
1877	Antonio Henrique C. Bulcão Viana	

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 3131, de 01 de dezembro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **SCHEYLA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº 0950, na DA - Coordenadoria de Serviços Gerais.

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 3132, de 01 de dezembro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, §1º, e art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

DESIGNAR o servidor **MAURO SANTOS DE VARGAS**, matrícula nº 6316, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Chefe de Seção da Folha de Pagamento dos Servidores Inativos, código PL/FC-3, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, RENEI CARLOS RACHADEL, que se encontra em licença-prêmio e férias por 60 dias, a contar de 01 de dezembro de 2011 (DRH - Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 3133, de 01 de dezembro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007,

DESIGNAR a servidora **LIANE BOTH DE AZEVEDO**, matrícula nº 5213, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Prestação de Contas, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, TOBIAS WAGNER JUNIOR, que se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 01 de dezembro de 2011 (DF - Coordenadoria de Prestação de Contas).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 3134, de 01 de dezembro de 2011

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **IVONE DE FÁTIMA BONOMINI DE LUNA**, matrícula nº 1705, na CGP - Secretaria Executiva de Relações Institucionais.
Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI**PROJETO DE LEI Nº 538/11**

Declara de utilidade pública o Grupo da Terceira Idade Verdes Colinas.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Grupo da Terceira Idade Verdes Colinas, com sede no município de Rancho Queimado/SC.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Dirce Heiderscheidt

Lido no Expediente

Sessão de 30/11/11

JUSTIFICATIVA

Tomo a iniciativa de apresentar o Projeto de Lei que visa declarar de utilidade pública o **Grupo da Terceira Idade Verdes Colinas** atendendo pedido da própria entidade que necessita deste reconhecimento para poder celebrar atos e convênios com órgãos públicos estaduais, a fim de atender suas finalidades estatutárias.

Trata-se de entidade sem fins lucrativos e econômicos, que presta relevantes serviços à comunidade, razão pela qual entendo ser de inteira justiça o pleito ora apresentado.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 539/11**ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 366**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis".

Florianópolis, 28 de novembro de 2011.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/11/11

ESTADO DE SANTA CATARINA**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO****EM Nº 73/11**

Florianópolis, 31 de outubro de 2011.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza à Associação dos Militares da Reserva de Santa Catarina - ASMIR-SC, pelo prazo de dez anos, o uso gratuito de uma sala com área de 200,00 m (duzentos metros quadrados), localizada no 5º andar do Edifício Berenhauer, registrada sob o nº 35.218 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca Capital e cadastrada sob o nº 01013, no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

A presente concessão de uso tem por objetivo regularizador a ocupação e permitir aos associados e seus dependentes o desenvolvimento de suas atividades filantrópica na área sócio-econômico-esportivo-cultural.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0539.9/2011

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação dos Militares da Reserva de Santa Catarina (ASMIR-SC), pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso gratuito de uma sala com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), localizada no 5º andar do Edifício Berenhauer, registrada sob o nº 35.218 no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Capital e cadastrada sob o nº 01013 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. De acordo com o que determina a Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, em seu art. 7º, parágrafo único, inciso I, fica dispensada a concorrência para concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei nº 10.495, de 21 de agosto de 1997.

Art. 2º A presente concessão de uso tem por objetivo regularizar a ocupação e permitir aos associados e seus dependentes o desenvolvimento de suas atividades filantrópicas na área sócio-econômico-esportivo-cultural.

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente concessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 4º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da concessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam ao domínio do Estado, sem direito de indenização à concessionária, em face da gratuidade da concessão de uso.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 6º A concessionária, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pela concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e as obrigações da concedente e da concessionária.

Art. 9º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 540/11**ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 367**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis".

Florianópolis, 28 de novembro de 2011.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/11/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EM Nº 269/11

Florianópolis, 31 de outubro de 2011.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza à Associação de Cabos e Soldados Policiais Bombeiros Militares da Reserva de Santa Catarina - ACSPBMSC, pelo prazo de dez anos, o uso gratuito de parte do imóvel denominado Edifício Berenhauer, que corresponde ao 6º andar, com área de 100,00 metros quadrados (cem quadrados), registrada sob o nº 35.218 no 1º Registro de Imóveis Ofício da Comarca Capital e cadastrada sob o nº 01013, no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

A presente concessão de uso tem por objetivo regularizador a ocupação e propiciar um local para que a entidade desenvolva suas atividades assistenciais, esportivas e culturais para os associados e dependentes.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0540.2/2011

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Cabos e Soldados Policiais e Bombeiros Militares de Santa Catarina (ACSPBMSC), pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso gratuito de parte do imóvel denominado Edifício Berenhauer, que corresponde ao 6º andar, com área de 100,00 m² (cem metros quadrados), registrado sob o nº 35.218 no 1º Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrado sob o nº 01013 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. De acordo com o que determina a Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, em seu art. 7º, parágrafo único, inciso I, fica dispensada a concorrência para concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei Estadual nº 6.383, de 08 de julho de 1984.

Art. 2º A presente concessão de uso tem por finalidade propiciar um local para que a entidade desenvolva suas atividades.

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente concessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 4º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da concessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam ao domínio do Estado, sem direito de indenização à concessionária, em face da gratuidade da concessão de uso.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 6º A concessionária, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pela concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e as obrigações do concedente e da concessionária.

Art. 9º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 541/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 368

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis".

Florianópolis, 28 de novembro de 2011.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/11/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
EM Nº 278/11

Florianópolis, 09 de novembro de 2011.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza à Fundação Nova Vida, pelo prazo de dez anos, o uso gratuito de uma área com 2.453,49 metros quadrados (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três metros e quarenta e nove decímetros quadrados), contendo benfeitorias, onde se encontra instalado a Casa d' Agrônoma, matriculado sob o nº 45.392, no Cartório do 1º Registro de Imóveis desta Comarca e cadastrado sob o nº 01398, no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

A presente concessão de uso tem por objetivo propiciar um local a entidade desenvolver suas atividades.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0541.3/2011

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Fundação Nova Vida, pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso gratuito de uma área com 2.453,49 m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três metros e quarenta e nove decímetros quadrados), com benfeitorias, onde se encontra instalada a Casa d'Agrônoma, que é parte de uma área maior matriculada sob o nº 45.392, no 1º Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrada sob o nº 01398 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. De acordo com o que determina a Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, em seu art. 7º, parágrafo único, inciso I, fica dispensada a concorrência para concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei municipal nº 3.583, de 26 de julho de 1991.

Art. 2º A presente concessão de uso tem por objetivo propiciar um local para a entidade desenvolver suas atividades.

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente concessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 4º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da concessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam ao domínio do Estado, sem direito de indenização à concessionária, em face da gratuidade da concessão de uso.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 6º A concessionária, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pela concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e as obrigações da concedente e da concessionária.

Art. 9º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 542/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 369

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis".

Florianópolis, 28 de novembro de 2011.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/11/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EM Nº 106/11

Florianópolis, 05 de maio de 2011.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a conceder ao Movimento nacional de Educação no trânsito - MONATRAM, no Município de Florianópolis, pelo prazo de dez anos, o uso gratuito da sala nº 911, matriculada sob o 8.928 no Registro de Imóveis desta Comarca e cadastrado sob o nº 02312, no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

A presente concessão de uso tem por objetivo permitir que a entidade continue as suas atividades no mesmo imóvel, cuja concessão venceu.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0542.4/2011

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Movimento Nacional de Educação no Trânsito (MONATRAM), pelo prazo de 10 (dez) anos, o uso gratuito da sala nº 911 do Edifício Alpha Centauri, localizado na Av. Hercílio Luz, nº 639, Florianópolis-SC, matriculada sob o nº 8.928 no 1º Registro de Imóveis da Comarca da Capital e cadastrada sob o nº 02312 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. De acordo com o que determina a Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, em seu art. 7º, parágrafo único, inciso I, fica dispensada a concorrência para concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins educacionais e declarada de utilidade pública pela Lei nº 11.261, de 07 de dezembro de 1999.

Art. 2º A presente concessão de uso tem por objetivo permitir que a entidade continue a desenvolver suas atividades no referido imóvel.

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente concessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 4º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da concessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam ao domínio do Estado, sem direito de indenização ao concessionário, em face da gratuidade da concessão de uso.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 6º O concessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a concessão de uso, o concessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pela concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e as obrigações da concedente e do concessionário.

Art. 9º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o inciso XXIX do art. 1º da Lei nº 14.318, de 15 de janeiro de 2008.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 543/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 370

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Altera o caput do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 15.531. 08 de agosto de 2011, que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis".

Florianópolis, 28 de novembro de 2011.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/11/11

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EM Nº 279/11

Florianópolis, 10 de novembro de 2011.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 15531, de 2011, que autoriza a cessão de uso imóvel para o Município de Florianópolis.

A presente alteração tem por finalidade prorrogar o prazo da cessão de uso por trinta anos, bem como alterar a finalidade incluindo, ao art. 2º da referida Lei, a expressão "o atendimento aos projetos sociais de interesse da comunidade, por parte do Município."

Alteração do prazo e da finalidade vem atender aos anseios da comunidade, como também justificar os investimentos do município a quem caberá o ônus da reforma e da manutenção.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 0543.5/2011

Altera o caput do art. 1º e o art. 2º da Lei nº 15.531, 08 de agosto de 2011, que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 15.531, de 08 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Florianópolis, pelo prazo de 30 (trinta) anos, a área de 5.088,40 m² (cinco mil, oitenta e oito metros e quarenta decímetros quadrados), que é parte do imóvel matriculado sob o nº 25.379 no 1º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, onde se encontra instalada a EEB Celso Ramos, e cadastrado sob o nº 01269 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente cessão de uso tem por objetivos a instalação de uma unidade de educação infantil e o atendimento aos projetos sociais de interesse da comunidade por parte do Município de Florianópolis.

..... "(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inciso IV do art. 6º da Lei nº 15.531, de 08 de agosto de 2011.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 544/11

Inclui no rol dos exames obrigatórios a serem realizados pelas maternidades e pelos estabelecimentos hospitalares públicos e privados do Estado de Santa Catarina o “Teste do Coraçãozinho”, ou exame de aximetria de pulso, aos recém-nascidos e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o “Teste do Coraçãozinho”, ou exame de oximetria de pulso, incluído no rol de exames obrigatórios a serem realizados, gratuitamente, nos bebês recém-nascidos nas maternidades e nos estabelecimentos hospitalares públicos e privados do Estado de Santa Catarina, para o diagnóstico precoce de cardiopatia congênita nos recém-nascidos nestes estabelecimentos.

Art. 2º. O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos e preferencialmente nas dependências dos respectivos estabelecimentos, após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Art. 3º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias da data da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Aldo Schneider

Lido no Expediente

Sessão de 01/12/11

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora apresento à consideração dos eminentes Pares deste parlamento visa incluir no rol dos exames obrigatórios a serem realizados pelas maternidades e pelos estabelecimentos hospitalares públicos e privados do Estado de Santa Catarina o “Teste do Coraçãozinho”, ou exame de aximetria de pulso, aos recém-nascidos e dá outras providências.

Com efeito, exames feitos logo após o nascimento do bebê ajudam a detectar precocemente doenças que não costumam apresentar sintomas imediatos, mas comprometem a saúde já nos primeiros meses de vida. Na rotina das maternidades, o recém-nascido passa por exames obrigatórios e outros que não são de praxe em todas as instituições. O procedimento em comento já é adotado em maternidades americanas e em várias no Brasil.

Demais disso, é relevante medidas para minimizar os riscos de defeitos congênitos mais letais decorrentes da ausência de diagnóstico precoce, o que permitiria a instituição de uma ferramenta importante para salvar vidas, e a garantia de vidas saudáveis para várias pessoas.

Segundo pesquisas, a oximetria de pulso, somada à avaliação das frequências cardíaca e respiratória, além do exame clínico do neonato, é capaz de detectar cardiopatia congênita em 88% dos casos, em comparação aos 63% de detecção precoce somente com o exame clínico.

Ocorre que a cardiopatia congênita é detectada em alguns recém-nascidos somente após as 24 horas de vida, o que resulta em morbidade significativa e ocasionalmente em morte. A detecção se efetiva mediante do exame em questão, ou seja, o exame oximetria de pulso, que é um exame indolor, utilizado para medir os níveis de oxigênio no sangue.

Importante enfatizar ainda, que a medida representa benefício aos bebês, aos familiares e também ao Estado, uma vez que o diagnóstico precoce certamente se conclui em maiores possibilidades de cura, evitando vários procedimentos curativos posteriores de maior gravidade e de maiores custos. Contudo, exame de rotina é realizado somente no âmbito das UTI's neo-natais, não se aplicando aos berçários com os bebês aparentemente normais.

Assim, solicito aos Pares desta Casa a aprovação da iniciativa que ora apresento.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 545/11

Reconhece como “Escola de Ensino Médio João Kuchler” a extensão de ensino médio em atividade na comunidade de Rio da Anta, município de Santa Terezinha.

Art. 1º Fica reconhecida como “Escola de Ensino Médio João Kuchler” a extensão de ensino médio em atividade na comunidade de Rio da Anta, município de Santa Terezinha.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Aldo Schneider

Lido no Expediente

Sessão de 01/12/11

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora apresento à consideração dos Pares deste Parlamento visa reconhecer como “Escola de Ensino Médio João Kuchler” a extensão de ensino médio em atividade na comunidade de Rio da Anta, município de Santa Terezinha.

O município de Santa Terezinha, no modelo educacional atual, conta somente com a Escola de Educação Básica Padre João Kominek, situada no centro daquela cidade.

Com efeito, em razão da localização da comunidade de Rio da Anta, atendendo aproximadamente 70% (setenta por cento) das localidades do município, a carência de ensino médio legalmente reconhecido naquela municipalidade de Santa Terezinha, além da atual existência de estrutura educacional em atividade no referido Distrito com o escopo em tela, na modalidade extensão de ensino médio e sediado na Escola Básica Alto Rio da Anta, emerge na necessidade de reconhecimento dessa unidade educacional.

De outro bordo, o desmembramento da estrutura em evidência da EEB João Kominek representa aspiração comunitária e do corpo docente, bem como oportunizará benefícios ao Poder Público, enquanto diminui a carga de responsabilidade atualmente de modo descentralizado, obstando seja fragilizado e inviabilizado o sistema tendo em vista as dificuldades criadas pela condição ora vivenciada.

Quanto ao homenageado, nascido em 16 de julho de 1884, sem sombra de dúvida, foi um dos cidadãos que em muito contribuiu ao desenvolvimento comunitário, tendo, notadamente, entre as suas inúmeras realizações, empreendido decisivas ações no sentido de viabilizar melhores dias a muitos cidadãos de Santa Terezinha, com destaque em incentivos ao progresso, impondo reflexos de desenvolvimento e amparo aquela população, e região.

Igualmente, sempre se empenhou em ações comunitárias, tendo deixado a todos que o conheceram claras lembranças de um cidadão de postura irretocável.

Deixou à população o testemunho de uma pessoa ativa e generosa, como de cultivador de extrema dedicação.

Assim, solicito aos Pares desta Casa a aprovação da iniciativa que ora apresento.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 546/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 355

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Educação, o projeto de lei que “Dispõe sobre abono de faltas dos membros do Magistério Público Estadual que participaram de movimentos grevistas e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 22 de novembro de 2011

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/11/11

ESTADO DE SANTA CATARINA**Secretaria de Estado da Educação****Gabinete do Secretário**

Exposição de Motivos nº 099/2011Florianópolis, 08 de outubro de 2011.

Senhor Governador,

Cumprimentando-o respeitosamente, submetemos à apreciação de Vossa Excelência Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre abono de faltas dos Membros do Magistério Público Estadual que participaram de movimento grevista e dá outras providências.

A medida visa atender ao que foi pactuado com o Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Santa Catarina (SINTE - SC), em 15 de junho de 2011, mediante proposta do Governo do Estado em documento, que viabilizou o fim da paralisação da categoria e no qual se comprometeu com a remessa de projeto de lei à Assembleia Legislativa para revisão das faltas de greves e das paralisações do magistério posteriores a 2007.

O abono abrange as faltas ao serviço em decorrência de movimentos grevistas ou paralisações relativas aos exercícios de 2008 a 2010, com efeitos apenas para a apuração do progresso funcional previsto na Lei nº 1.139, de 28 de outubro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 457, de 11 de agosto de 2009, e regido pelo Decreto nº 3.593, de 25 de outubro de 2010. O benefício estende-se também às faltas ocorridas no exercício de 2011, em decorrência de movimentos grevistas ou paralisações, desde que haja a efetiva comprovação da reposição das aulas, conforme estabeleceu o acordo entre as partes.

O progresso funcional dos membros do Magistério estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro do Magistério Público Estadual, é previsto na Lei nº 1.139, de 28 de outubro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 457, de 11 de agosto de 2009, e regido pelo Decreto nº 3.593, de 25 de outubro de 2010, que estabelece no § 3º art. 3º que para tal fim " Não serão considerados os períodos de afastamentos sem remuneração, faltas injustificadas, suspensão e prisão, na apuração do tempo de serviço e deixam impedir a progressão funcional. A Minuta de Projeto de Lei apresenta a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam abonadas as faltas ao serviço em decorrência de movimentos grevistas ou paralisações, dos Membros do Magistério Público Estadual relativas aos exercícios de 2008 a 2010

§ 1º O abono de faltas de que trata o caput deste artigo, torna nulo seu registro no assementamentos funcionais para efeito de concessão de licença-prêmio, promoção, progressão funcional, adicional por tempo de serviço, aposentadoria, disponibilidade e contagem por tempo de serviço.

Art. 2º. Aplica-se o disposto no artigo anterior, às faltas ocorridas no exercício de 2011, em decorrência de movimentos grevistas ou paralisações, desde que comprovada a reposição das aulas."

O referido Projeto de Lei foi elaborado no âmbito da Comissão Partidárias nomeada pelo Ato nº 2196, de 18/08/2011, do Exmo. Senhor Governador do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Administração e Procuradoria Geral do Estado.

Tendo em vista os motivos expostos, e certos da compreensão de Vossa Excelência, aguardamos parecer favorável à proposição ora apresentada.

Respeitosamente,

Marco Antonio Tebaldi

Secretário do Estado da Educação

PROJETO DE LEI Nº 0546.8/2011

Dispõe sobre abono de faltas dos membros do Magistério Público Estadual que participaram de movimento grevista e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abonadas as faltas ao serviço, em decorrência de movimentos grevistas ou paralisações, dos membros do Magistério Público Estadual relativas aos exercícios de 2008 a 2010.

Parágrafo único. O abono de faltas de que trata o caput deste artigo torna nulo seu registro nos assementamentos funcionais para efeito de concessão de licença-prêmio, promoção, progressão funcional, adicional por tempo de serviço, aposentadoria, disponibilidade e contagem por tempo de serviço.

Art. 2º Aplica-se o disposto no artigo anterior às faltas ocorridas no exercício de 2011, em decorrência de movimentos grevistas ou paralisações, desde que comprovada a reposição das aulas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 547/2011**ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 377**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, o projeto de lei que "Institui a Gratificação de Atividade de Gestão em Metrologia e Qualidade para os servidores do Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO/SC) e estabelece outras providências".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputado, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 30 de novembro de 2011

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/11/2011

PROJETO DE LEI Nº 0547.9/2011

Institui a Gratificação de Atividade de Gestão em Metrologia e Qualidade para os servidores do Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO/SC) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Atividade de Gestão em Metrologia e Qualidade para os servidores lotados ou em efetivo exercício no Instituto de Metrologia de Santa Catarina (IMETRO/SC) a ser paga a partir do mês de janeiro de 2012.

Art. 2º O valor da gratificação instituída no art. 1º desta Lei corresponderá ao valor da gratificação de produtividade estabelecida no art. 2º da Lei nº 9.502, de 08 de março de 1994, alterada pelo art. 7º da Lei nº 9.751, de 06 de dezembro de 1994, fixada para o Grupo Ocupacional de Nível Operacional II, Nível 9, Referência A, do Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 1º O valor da gratificação de que trata o caput deste artigo fica fixado no valor correspondente ao percebido no mês de dezembro de 2011.

§ 2º O valor da vantagem pecuniária instituída nesta Lei será objeto de reajuste exclusivamente nas mesmas datas e índices da revisão geral prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, não se lhe aplicando quaisquer aumentos, reajustes ou revisões previstos em outros dispositivos legais.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA 2012-2014), bem como, respeitadas as vinculações constitucionais e legais das receitas e despesas orçamentárias, remanejar dotações constantes dos programas de trabalho de órgãos e entidades pertencentes ao orçamento fiscal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da fonte 0228 do Orçamento Geral do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 548/11**ESTADO DE SANTA CATARINA****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 378**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o projeto de lei que "Altera a Lei nº 13.880, de 04 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação temporária e a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático por pessoal civil e estabelece outras providências".

Devido à relevância e premência da maioria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparado no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 30 de novembro de 2011

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/11/11

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 1870.20/GABS/SSP Florianópolis, 27 de outubro de 2011.

Senhor Governador,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência o Processo **Cmdo-G 2523/2011**, contendo Anteprojeto que "altera a Lei 13.880, de 4 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação temporária e a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático por pessoal civil e estabelece outras providências" e minuta de Decreto que "fixa o valor do ressarcimento das despesas efetuadas com alimentação e transporte para execução do serviço voluntário de salvamento aquático", instruído pelo Parecer nº 1455/2011 (fls. 31/43), emitido pela Consultoria Jurídica desta Pasta, nos termos indicados pelo Decreto Estadual nº 470/2011 e Instrução Normativa nº 001/DIAL-SCC/2011 e legislações pertinentes.

2. O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) realiza todos os anos a Operação Veraneio - OpV, de outubro a maio e, como forma de atender a demanda do serviço, potencializa seu efetivo com a contratação temporária de guarda-vidas civis.

3. Assim, o presente projeto se mostra necessário pelas razões expostas abaixo:

a) a beleza do litoral catarinense, que se estende por 561,4 km, tem atraído um número crescente de moradores e turistas, fato este que tem determinado uma sistemática expansão das áreas balneárias e, conseqüentemente, demandado esforço público no sentido de instalar novos postos de guarda-vidas e de incrementar o respectivo efetivo;

b) por força da limitação quantitativa de seu efetivo orgânico para a realização da OpV 2010-2011, realizada no período de 9 de outubro de 2010 a 1º de maio de 2011, a Corporação, para atender 132 (cento e trinta e duas) praias e balneários, distribuídos em 31 (trinta e um) municípios, precisou contar com o apoio de 1.100 (hum mil e cem) guarda-vidas civis (voluntários contratados), o que só é possível de se fazer em razão da existência da Lei Estadual nº 13.880, de 4 de dezembro de 2006;

c) a atividade de salvamento aquático, par exigir que o guarda-vidas trabalhe até 12 (doze) horas diárias realizando prevenção sob forte sol e calor, assim como salvamentos em condições de mar desfavoráveis, classifica-se como extremamente desgastante e de alto risco, motivo pelo qual requer do guarda-vidas uma adequação física e um processo de treinamento constante;

d) em que pese o considerável serviço prestado pelos guarda-vidas civis, tem sido detectado o uso de substâncias entorpecentes, inclusive durante o horário de serviço, o que, por ser incompatível com a função desempenhada (salvaguarda da vida dos banhistas), acaba determinando um significativo número de afastamentos do serviço e, conseqüentemente, reduzindo o efetivo disponível para a realização do serviço de salvamento aquático no litoral catarinense, razão pela qual se faz necessário estabelecer critérios legais no sentido de que, para se aderir ao serviço de salvamento aquático, o voluntário comprove, por meio da apresentação de exame toxicológico, que não faz uso de substâncias entorpecentes;

e) nem sempre é possível efetuar a substituição dos guarda-vidas civis afastados, vista que nem todas as pessoas que se pre-dispõem a realizar o curso de salvamento aquático atingem o índice mínimo de desempenho para serem aprovadas, situação que se agrava ainda mais em função da grande evasão decorrente de obtenção, por parte dos voluntários, de emprego fixo às empresas estabelecidas no litoral catarinense, ou mesmo de empregos temporários com melhor remuneração; e

f) outro fator que desmotiva os candidatos é o valor atualmente pago pelo Estado a título de indenização pelas despesas decorrentes da execução do serviço voluntário de salvamento aquático, por estar a 4 (quatro) anos sem reajuste, que deixou de ser tão atraente quanto era anteriormente. Diante disto, a Corporação vem encontrando dificuldades para recrutar pessoas interessadas em realizar o curso de salvamento aquático e a atuar voluntariamente como guardavidas durante a temporada de veraneio.

4. O presente projeto de lei tem por escopo a adequação do texto da Lei Estadual nº 13.880, de 4 de dezembro de 2006, à realidade do mercado de trabalho no litoral catarinense, evitando assim que o serviço de salvamento aquático seja prejudicado pela falta de voluntários em número suficiente para atender a demanda nas próximas temporadas.

As minutas seguem por meio eletrônico, no endereço: gemat@sc.gov.br.

Diante disso, considerando que a proposta em pauta reveste-se da adequada relevância e oportunidade, submeto à consideração de Vossa Excelência os Autos, solicitando a adoção de medidas necessárias que viabilize o trâmite do procedimento legislativo em regime de urgência.

Respeitosamente,

Cel PM Fernando Rodrigues de Menezes

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício

PROJETO DE LEI Nº 0548.0/2011

Altera a Lei nº 13.880, de 04 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação temporária e a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático por pessoal civil e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.880, de 04 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a prestação de serviço voluntário e a contratação de guarda-vidas civis, ambas em caráter temporário, para execução da atividade de salvamento aquático no território catarinense.

Art. 4º Para poder aderir ao serviço voluntário de salvamento aquático, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - ter no mínimo 18 (dezoito) anos;

II - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

III - ter sanidade mental e capacidade física;

IV - ser legalmente habilitado para o exercício da função;

V - apresentar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com firma reconhecida em cartório; e

VI - apresentar exame toxicológico.

Art. 5º Para poder ser contratado temporariamente como guarda-vidas civil, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - ter no mínimo 18 (dezoito) anos;

II - apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

III - ter sanidade mental e capacidade física;

IV - ser legalmente habilitado para o exercício da função;

V - ser aprovado em processo seletivo simplificado; e

VI - apresentar exame toxicológico.

Art. 6º Os voluntários que atuarem como guarda-vidas civis no serviço de salvamento aquático terão direito ao ressarcimento das despesas efetuadas com alimentação e transporte e os contratados receberão salário como contraprestação do serviço prestado.

§ 1º O valor do ressarcimento das despesas efetuadas com alimentação e transporte para execução do serviço voluntário de salvamento aquático será fixado por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

....." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 046/11**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 371**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Altera o inciso II, do art. 8º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres snhores Deputados, amparados no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei complementar nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 28 de novembro de 2011.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/11/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Exposição de Motivos nº 274//2011Florianópolis, 1 de novembro de 2011.

Senhor Governador,

Submete-se à elevada apreciação de Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei Complementar que " Altera o inciso II, do artigo 8º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004 ".

A Lei Complementar nº 260, de 2004, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e do art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina - ACT de ser novamente contrato antes de decorridos doze meses do encerramento de seu contrato anterior.

Ocorre que a Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, pelas atividades peculiares que desenvolve, tem encontrado dificuldade para a contratação determinados profissionais, dentre eles o profissional da área da Optometria, o que tem prejudicado o atendimento dos educandos oriundos de todo o Estado, que marcam suas consultas via convênio da Fundação com o Sistema Único de Saúde - SUS, serviço regulamentado pela Portaria nº 3.128, de 2008.

A presente minuta de Projeto de Lei Complementar visa executar da vedação contida no artigo 8º, II, da Lei Complementar nº 260, de 2004, demanda comprovada da FCEE, uma vez que no que último processo seletivo para contratação de profissional com especialidade em Optometria restou prejudicado pela ausência de candidatos habilitados para as atribuições do cargo e tem-se conhecimento de que o último profissional que ocupou a vaga teve o término de seu contrato datado de 18/03/2011.

Diante do exposto, pela necessidade extrema na contratação de profissional para desempenhar as funções de Optometrista na FCEE, para que não o atendimento aos educandos não fique prejudicados até meados no ano que vem, recomenda-se o encaminhamento do projeto à Assembleia Legislativa do Estado, em regime de urgência.

Respeitosamente,

Milton Martini

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0046.0/2011

Altera o inciso II, do art. 8º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II, do art. 8º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

.....
II - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei Complementar, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 2º ou para atender demanda comprovada da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), desde que justificada a nova contratação por meio de exposição de motivos aprovada pelo Chefe do Poder Executivo; e

..... " (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 047/11

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 379**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o projeto de lei Complementar que "Concede anistia das penalidades administrativas impostas aos policiais militares e bombeiros militares".

Devido à relevância e premência da matéria, solicito aos nobres senhores Deputados, amparados no art. 53 da Constituição do Estado, regime de urgência na tramitação do presente projeto de lei complementar nessa augusta Casa Legislativa.

Florianópolis, 30 de novembro de 2011.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/11/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 3615/GABS/SSP Florianópolis, 28 de novembro de 2011.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei versando sobre a anistia dos militares estaduais que, no período compreendido entre os dias 22 e 27 de dezembro de 2008, participaram de um movimento reivindicatório objetivando o cumprimento da lei estadual 254/2003. Utilizaram de métodos para bloquear quartéis e com isso impedir a saída de efetivos para o policiamento ostensivo.

Após cessar o movimento, a Administração Pública passou a investigar os militares estaduais envolvidos - foram 253 procedimentos de investigação aplicando-se aos mesmos as sanções previstas na legislação em vigor, ou seja, previstas no Estatuto dos Policiais Militares, na Lei do Conselho de Disciplina e no Regulamento Disciplinar. As sanções administrativas disciplinares variaram desde advertência, repreensão, detenção, prisão, até licenciamento e exclusão a bem da disciplina, resultando em 179 sanções. No que se refere às exclusões e licenciamentos, 19 policiais militares receberam estas penas administrativas.

Com a evolução dos fatos, militares estaduais de vários Estados da Federação, incluindo representantes de Santa Catarina, iniciaram um movimento para que o Congresso Nacional elaborasse uma lei que anistiasse os envolvidos em tais atos reivindicatórios. Decorrente disso, a Presidência da República sancionou a lei federal nº. 12.191, de 13.01.2010, concedendo anistia a policiais militares e bombeiros militares que participaram de movimentos reivindicatórios ocorridos no período compreendido entre o primeiro semestre do ano de 1997 até o dia 15 de janeiro de 2010, dentre eles os de Santa Catarina.

A anistia, segundo a referida lei, recai sobre os crimes militares e transgressões disciplinares cometidos. O Estado de Santa Catarina apresentou recurso ao STF argüindo a anistia que abrange as transgressões disciplinares, por entender que a matéria deva ser da competência estadual e não da União.

Enquanto aguarda-se a decisão do STF, e por se constituir em assunto que necessita ser resolvido para que se retorne a boa convivência e reine a paz nos quartéis, a Administração Pública - aqui também incluída a Secretaria da Segurança Pública, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar - entende que é necessário a anistia para as transgressões disciplinares, encaminhando-se para isso a presente minuta de Projeto de Lei.

Além disso, passados quase três anos do movimento reivindicatório, fatos importantes aconteceram, com relevo para as freqüentes reuniões do Comando-Geral da PMSC e do CBMSC com as associações de Oficiais e Praças, e a imperiosa necessidade de que se integrem novamente todos os segmentos das instituições militares estaduais.

Estes fatos permitem visualizar um cenário em que lições foram aprendidas. A busca incessante por direitos passa, necessariamente, pelo respeito às regras da democracia, em particular pelas leis e regulamentos disciplinares, e fatos desta natureza, extremamente graves e de consequências nefastas para as instituições e seus integrantes, espera-se que nunca mais se repitam.

Assim sendo, pede-se que Vossa Excelência encaminhe para a Assembleia Legislativa este Projeto de Lei para se verem anistiados os militares estaduais que participaram do movimento reivindicatório ocorrido no período de 22 a 27 de dezembro de 2008.

Respeitosamente,

César Augusto Grubba

Secretário de Estado da Segurança Pública

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0047.0/2011

Concede anistia das penalidades administrativas impostas aos policiais militares e bombeiros militares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida anistia aos policiais militares e bombeiros militares das punições disciplinares administrativas

impostas em decorrência da participação no movimento reivindicatório ocorrido no período de 22 a 27 de dezembro de 2008.

Art. 2º O policial militar ou bombeiro militar exonerado ou licenciado em razão do fato descrito no art. 1º desta Lei Complementar deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, formular petição ao respectivo Comandante-Geral solicitando sua reintegração.

Art. 3º Fica determinado o arquivamento dos procedimentos de apuração instaurados relativos ao fato descrito no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

RELATÓRIO

RELATÓRIO DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO DE 1/11/2011 À 30/11/2011

Quantidade	Material	Fornecedor	Valor Un.	Valor Total
30	ADESIVOS EM PAPEL BRILHO COM MEDIDAS DE 6,5 X 8,00CM	GRAFICA AGNUS LTDA	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
2	FECHADURA METÁLICA PARA PORTA DE BANHEIRO	COMPENSADOS FERNANDES LTDA - FILIAL BARREIROS	R\$ 40,90	R\$ 81,80
1	HOTEL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R\$ 619,10	R\$ 619,10
2	TELEFONE SEM FIO COM ID CHAMADAS	COMERCIAL DE FERRAGENS MILIUM LTDA	R\$ 99,90	R\$ 199,80
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MARTELO ROMPEDOR CAP. 20CM	DOMITEK COM. E ASSIST. TEC. LTDA EPP	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	DULCINÉIA GHIZONI SCHNEIDER - PIS: 122.942.698-04	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6	MANUTENÇÃO EXTINTOR PQSP 04 KG NII	PROMATEX EQUIP. COMTRA INCÊNDIO LTDA EPP	R\$ 20,00	R\$ 120,00
2	MANUTENÇÃO EXTINTOR PQSP 06 KG NII	PROMATEX EQUIP. COMTRA INCÊNDIO LTDA EPP	R\$ 30,00	R\$ 60,00
1	TELEFONE SEM FIO COM ID CHAMADAS	COMERCIAL DE FERRAGENS MILIUM LTDA	R\$ 99,90	R\$ 99,90
1	SONY SOUND FORGE 10 PRO	CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA	R\$ 587,00	R\$ 587,00
5	LUMINÁRIA 4X16W DE EMBUTIR	ERNEI JOSÉ SCHIMTT ME	R\$ 352,00	R\$ 1.760,00
20	LÂMPADA FLUORESCENTE SUPER 80 16 W LUZ DO DIA	ERNEI JOSÉ SCHIMTT ME	R\$ 6,68	R\$ 133,60
10	REATOR ELETRÔNICO 2 X 16 W	ERNEI JOSÉ SCHIMTT ME	R\$ 29,24	R\$ 292,40
1	SERVIÇOS DE CLIPAGEM E COPIA EM DVD DE MATERIA JORNALISTICA	TV CLIPAGEM. LTDA. EPP.	R\$ 5.790,00	R\$ 5.790,00
2	DISPLAY DE ACRÍLICO RECORTADO COM GRAVAÇÃO	TROFÉU PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS LTDA	R\$ 140,00	R\$ 280,00
1	DISPLAY DE ACRÍLICO RECORTADO A LASER COM GRAVAÇÃO E ESTOJO	TROFÉU PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS LTDA	R\$ 160,00	R\$ 160,00
1	MOBILIÁRIO TIPO BALCÃO COM PIA EM MDF.	MARIO MÓVEIS LTDA	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00
100	LÂMPADA ELÉTRICA FLUORESCENTE COMPACTA LUZ AMARELA DE 15 W	CASA DAS LÂMPADAS ELETRO COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 7,65	R\$ 765,00
1000	PASTAS EM PAPEL TRIPLEX COM BOLSA INTERNO	GRAFICA AGNUS LTDA	R\$ 2,46	R\$ 2.460,00
10	CRACHA DE AÇO ESCOVADO DOURADO	TROFÉU PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS LTDA	R\$ 12,00	R\$ 120,00
2	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE 4 X 40MM CABEÇA CHATA CAIXA 500 UN	LOJA DOMINIK LTDA.	R\$ 15,00	R\$ 30,00
1	PARAFUSO DE CABEÇA PHILIPS, BITOLA 4,0x25, ROSCA INTEIRA. CAIXA COM 1000 UN	LOJA DOMINIK LTDA.	R\$ 25,00	R\$ 25,00
2	PARAFUSO AUTOATARRACHANTE 3,5 X 16 ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA CAIXA COM 500 UN	LOJA DOMINIK LTDA.	R\$ 7,50	R\$ 15,00
5	PARAFUSO CABEÇA PHILIPS BITOLA 5,5 x 50 CAIXA 500 UN	LOJA DOMINIK LTDA.	R\$ 33,00	R\$ 165,00
2	PARAFUSO METALICO 4,0 X 45, CAB. CHATA CAIXA 500 UN	COMPENSADOS FERNANDES LTDA - FILIAL BARREIROS	R\$ 19,07	R\$ 38,14
2	PARAFUSO METALICO ROSCA SOBERBA 5,0 x 30 CAB. CHATA CAIXA 500 UN	COMPENSADOS FERNANDES LTDA - FILIAL BARREIROS	R\$ 17,50	R\$ 35,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	DENISE ELVIRA PIRES DE PIRES PIS:100.959.217-85	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	METHODUS CONSULTORIA PEDAGOGICA S/C LTDA	R\$ 4.030,00	R\$ 4.030,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	MARISTELA ASSUMPCÃO DE AZEVEDO PIS-122.802.362-83	R\$ 760,00	R\$ 760,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	SILVIA INES CONEGLIAN CARRILHO DE VASCONCELOS - PIS:106.203.694-74	R\$ 1.627,00	R\$ 1.627,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	PEDRO DECOMAIN- PIS:10844278464	R\$ 950,00	R\$ 950,00
1	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO	ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A	R\$ 765,60	R\$ 765,60
2	LUMINARIA DE SOBREPOR 2 X 40W, COMPLETA	CASA DAS LÂMPADAS ELETRO COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO DE AÇO 5 MM, COM ROLDANA NO MASTRO, 20 METROS DE ALTURA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ALUGUEL DE GUINDASTE.	UNICA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA - EPP	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	PERFIL DE ALUMÍNIO PARA ESQUADRIA	LEONI MIGUEL SACCO - ME.	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
1	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	ESGO JATO DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA-ME	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00
1	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA E CISTERNA	EUROBAC COMERCIO DE PRODUTOS BIOLOGICOS LTDA-ME	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00

1	INSTALAÇÃO DE UM EXAUTOR 30 CM DE DIÂMETRO COM VAZÃO DE 300 M³/H. COM CURVA DE DUTO E TELA DE PROTEÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E SERVIÇO DE ALVENARIA.	W & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
2	LAMINAS DE CORTE 60º, PLOTTER ROLAND GX-24	H. SPECK ART, SIGN E SERIGRAFIA LTDA.	R\$ 39,50	R\$ 79,00
2	LÂMINAS DE CORTE 45º PLOTTER ROLAND GX-24	H. SPECK ART, SIGN E SERIGRAFIA LTDA.	R\$ 39,50	R\$ 79,00
1	REGUA DE AÇO PARA DESENHO COM 60 CM, ESCALA EM CENTIMETROS E POLEGADAS	H. SPECK ART, SIGN E SERIGRAFIA LTDA.	R\$ 17,00	R\$ 17,00
1	REGUA DE AÇO PARA DESENHO COM 30 CM, ESCALA EM CENTIMETROS E POLEGADAS	H. SPECK ART, SIGN E SERIGRAFIA LTDA.	R\$ 6,50	R\$ 6,50
1	ESQUADRO EM ACRÍLICO DE 45º COM 32 CM DE ARESTA.	H. SPECK ART, SIGN E SERIGRAFIA LTDA.	R\$ 16,50	R\$ 16,50
1	ESQUADRO EM ACRÍLICO DE 30º COM 32 CM DE ARESTA	H. SPECK ART, SIGN E SERIGRAFIA LTDA.	R\$ 16,50	R\$ 16,50
8	SERVIÇO DE TROCA DE FORRAÇÃO, EM CURVIM AZUL, DE ALMOFADAS.	LÍRIO BRANCO IND. COM. MÓVEIS E REPRES. LTDA	R\$ 71,25	R\$ 570,00
2	MANGUEIRA PARA HIDRANTE 1 1/2" (UMA E MEIA POLEGADA).	EXTINCENDIO COMÉRCIO DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO LTDA.	R\$ 122,00	R\$ 244,00
10	EXTINTOR CO² 4 KG	EXTINCENDIO COMÉRCIO DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO LTDA.	R\$ 292,00	R\$ 2.920,00
48	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA	GERMANO CÉSAR GARCIA EPP	R\$ 2,35	R\$ 112,80
1	AÇUCAREIRO DE INOX	GERMANO CÉSAR GARCIA EPP	R\$ 59,80	R\$ 59,80
2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO 23/6 (1/4), CAIXA COM 5.000 UN	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	R\$ 13,00	R\$ 26,00
2	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADO 23/10 (3/8"), CAIXA COM 5.000 UN	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	R\$ 14,00	R\$ 28,00
2	CAIXA DE GESSO ACARTONADO GYPTONE BASE 31 COM 6 PLACAS	ABSOLUTO DIVISÓRIAS E PISOS LTDA - EPP	R\$ 310,00	R\$ 620,00
2	CONCERTO DE DESUMIDIFICADOR DE AR	ARTE MÓVEIS NOVOS E USADOS LTDA. ME.	R\$ 380,00	R\$ 760,00
5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/8 CAIXA COM 5.000	MEPAS DISTR. DE MAT. DE ESC. E SUP. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 9,00	R\$ 45,00
5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, CAIXA COM 5.000 UN	MEPAS DISTR. DE MAT. DE ESC. E SUP. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 12,50	R\$ 62,50
20	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	MEPAS DISTR. DE MAT. DE ESC. E SUP. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 3,80	R\$ 76,00
20	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	GERMANO CÉSAR GARCIA EPP	R\$ 3,80	R\$ 76,00
2	REVISÃO E AFIAÇÃO DE FACAS DE MAQUINA DE CORTE(GUILHOTINA)	JCV IND. COM. LTDA - EPP	R\$ 60,00	R\$ 120,00
5	COLCHETE LATONADO Nº 13, CAIXA COM 72,UN	JCV IND. COM. LTDA - EPP	R\$ 6,63	R\$ 33,15
5	COLCHETE LATONADO Nº 13, CAIXA COM 72,UN	MEPAS DISTR. DE MAT. DE ESC. E SUP. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 6,63	R\$ 33,15
5	COLCHETE LATONADO 10,5 CM, CX COM 72 UN	JCV IND. COM. LTDA - EPP	R\$ 6,34	R\$ 31,70
5	COLCHETE LATONADO 10,5 CM, CX COM 72 UN	MEPAS DISTR. DE MAT. DE ESC. E SUP. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 6,34	R\$ 31,70
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	VERA REGINA GOULART- PIS-12167422204	R\$ 685,00	R\$ 685,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	MELISSA FIGUEIREDO SILVESTRE - PIS-141.55726.72-2	R\$ 685,00	R\$ 685,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	TÁMYTA ROSA FÁVERO PIS:146.283.4827-4	R\$ 685,00	R\$ 685,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	MÁVIA APARECIDA MAIER PIS: 180.139.299.79-01	R\$ 685,00	R\$ 685,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	PADRE VILSON GROH- 1372491972-6	R\$ 570,00	R\$ 570,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	ALESSANDRA REGINA FABRIS DE ARAUJO FIGUEIREDO - PIS- 126-67443.72.3	R\$ 685,00	R\$ 685,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	ROSANA MARIA TENROLLER - PIS:124.48493.68-7	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	JOICE GRACIELA NIELSON -PIS128.403.376-83	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	CLAUDETE TERESINHA JUNGES - PIS:1.705.441.323-5	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
10	ALCOOL 73,4 GEL PARA HIGIENIZAÇÃO (GALÃO 5 LITROS)	GERMANO CÉSAR GARCIA EPP	R\$ 31,80	R\$ 318,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	GRASIELA GROSSELLI - PIS- 127.78388.71-2	R\$ 685,00	R\$ 685,00
1	MACA COM BALCÃO ACOPLADO COM DIMENSÕES DE 1,80 X 0,60 X 0,80	VITAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME.	R\$ 3.024,00	R\$ 3.024,00
2	BIOMBOS SANFONADOS COM LÂMINA DE PVC RÍGIDO	VITAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME.	R\$ 1.202,16	R\$ 2.404,32
23	PASTA EM COURINO COM TRES DOBRAS, PARA DOCUMENTOS	KMK INDUSTRIA E COM. ARTEFATOS DE COURO LTDA-ME.	R\$ 52,00	R\$ 1.196,00
1	PEN DRIVE CAPACIDADE DE 8.0 GB	REAL TIME INFORMATICA LTDA.	R\$ 39,00	R\$ 39,00
1	TUBO VACUTAINER PARA GLICEMIA (TAMPA CINZA)	CENTERLABSC - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIO LTDA-ME	R\$ 38,00	R\$ 38,00
60	KREFLEX 025 138 CM CORES DIVERÇAS (VULCAPEL)	DOIS ANJOS COMÉRCIO DE TECIDO E SINTÉTICOS LTDA	R\$ 8,60	R\$ 516,00
50	PAPELÃO HOELLER (CINZA Nº 25)	DOIS ANJOS COMÉRCIO DE TECIDO E SINTÉTICOS LTDA	R\$ 4,45	R\$ 222,50
3	FIO URSO X512 BCO- 0-	DOIS ANJOS COMÉRCIO DE TECIDO E SINTÉTICOS LTDA	R\$ 10,20	R\$ 30,60
2	LONA CRUA (PANO AMERICANO LISO)	DOIS ANJOS COMÉRCIO DE TECIDO E SINTÉTICOS LTDA	R\$ 7,89	R\$ 15,78
24	PISO LAJOTA 45 x 45 TIPO FLORIANÓPOLIS (PARA PASSEIO)	SUPERMATEC SUPERMERCADÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 20,85	R\$ 500,40
10	SACO DE PEDRA BRITA Nº 1	SUPERMATEC SUPERMERCADÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 3,80	R\$ 38,00
4	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2 MM	LOJA DOMINIK LTDA.	R\$ 2,36	R\$ 9,44
3	ESTILETE SNARP- PARA LAMINAS 18MM	LOJA DOMINIK LTDA.	R\$ 18,00	R\$ 54,00
1	VALE TRANSPORTE MUNICIPAL DIVERSOS - GRANDE FLORIANÓPOLIS	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DA GRANDE FLORIANOPOLIS	R\$ 1.896,00	R\$ 1.896,00

1	TESOURA ALFAITE 12"	LOJA DOMINIK LTDA.	R\$ 79,39	R\$ 79,39
1	GROSA MEIA CANA 8" PARA MADEIRA, COM CABO	LOJA DOMINIK LTDA.	R\$ 26,75	R\$ 26,75
160	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL TRECHO GAROPABA/FLORIANÓPOLIS	PAULOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 17,10	R\$ 2.736,00
40	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL TRECHO GAMBOA/FLORIANÓPOLIS	PAULOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R\$ 13,05	R\$ 522,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	INSTITUTO MOTIVACIONAL DE CRIATIVIDADE E EXPRESSÃO VERBAL LTDA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1	PAPEL RECICLADO GRAMATURA 180MM	PINTELA & PAPIER LTDA ME	R\$ 295,00	R\$ 295,00
1	BASE DE CORTE A3,	PINTELA & PAPIER LTDA ME	R\$ 75,00	R\$ 75,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	JANETE ELZA FELISBINO - PIS 1083788112-6	R\$ 380,00	R\$ 380,00
2	KITS DE LUZ DE EMERGÊNCIA COMPLETOS COM REATOR INVERSO	CONSESC & NACIONAL ELEVADORES LTDA.-ME	R\$ 350,00	R\$ 700,00
4	ACIONADOR PARA BOTÃO LX	CONSESC & NACIONAL ELEVADORES LTDA.-ME	R\$ 9,30	R\$ 37,20
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	LORO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	C A ZONATO FANTE-ME	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	SORAIA DORNELLES SCHOELLER - PIS 17018274131	R\$ 500,00	R\$ 500,00
1	PERFURADOR METALICO PARA PAPEIS TAMANHO GRANDE	FERNANDES E SOUZA LTDA EPP	R\$ 83,95	R\$ 83,95
1	GRAMPEADOR SEMI-INDÚSTRIAL METÁLICO GRANDE, COM ACAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS, TAMANHO APROXIMADAMENTE 280MM X 64MM X 160MM.	MEPAS DISTR. DE MAT. DE ESC. E SUP. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 33,00	R\$ 33,00
2	BANNER DE VINIL, 2,00x1,00m	SUPORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 110,00	R\$ 220,00
100	CABO PP 2x2,5mm	J.M.C MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 2,44	R\$ 244,00
5	ESTOJO DE LÂMINA PARA ESTILETE PEQUENO	MEPAS DISTR. DE MAT. DE ESC. E SUP. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1,44	R\$ 7,20
5	ESTOJO DE LÂMINA PARA ESTILETE GRANDE	MEPAS DISTR. DE MAT. DE ESC. E SUP. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1,45	R\$ 7,25
2	COLA PARA BLOCAGEM, NA COR BRANCA OU VERMELHA, GALÃO DE 5 LITROS	SERVIGRAF MATERIAIS GRAFICOS LTDA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
1	LIMA FLEXOFIL 21 MM	DENTAL CENTER COM. MAT. ODONT. MED. CIRÚR. LTDA	R\$ 38,00	R\$ 38,00
1	LIMA K 21 MM	DENTAL CENTER COM. MAT. ODONT. MED. CIRÚR. LTDA	R\$ 38,00	R\$ 38,00
1	CÂNULA FRASIER PARA ENDODONTIA	DENTAL CENTER COM. MAT. ODONT. MED. CIRÚR. LTDA	R\$ 98,00	R\$ 98,00
15	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 15 ML	DENTAL CENTER COM. MAT. ODONT. MED. CIRÚR. LTDA	R\$ 0,80	R\$ 12,00
1	LIQUIDO DE DAKIN	DENTAL CENTER COM. MAT. ODONT. MED. CIRÚR. LTDA	R\$ 3,30	R\$ 3,30
1	PORTA PANTOGRÁFICA MEDINDO 290 X 339 CM	MAURI JOSÉ VIEIRA ME	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1	PORTA PANTOGRÁFICA MEDINDO 245 X 327 CM	MAURI JOSÉ VIEIRA ME	R\$ 3.070,00	R\$ 3.070,00
34,4	SERVIÇO DE LAVANDERIA	ROBERTA BELEM DA CRUZ ME	R\$ 6,60	R\$ 227,04
1	MOLDURA EM ALUMINIO E VIDRO PARA DIPLOMA, 37 x 26	EDEMIR PERIM VOLPATO ME	R\$ 45,00	R\$ 45,00
1	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO	ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A	R\$ 669,90	R\$ 669,90
1	PLACA DO APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR MODELO ULTRALED.	PRODOCTOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	R\$ 146,00	R\$ 146,00
1	ÁRVORE NATALINA DE PLÁSTICO ARTIFICIAL COM ALTURA DE 3 METROS	JR COMÉRCIO DE PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA	R\$ 2.440,00	R\$ 2.440,00
10	LÂMPADA PARA ÁRVORE DE NATAL	JR COMÉRCIO DE PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA	R\$ 32,00	R\$ 320,00
4	PEN DRIVE - 8.0 GB, USB 2.0 FLASH DRIVE. TAXA DE LEITURA DE ATÉ 6MB/S E TAXA DE GRAVAÇÃO DE ATÉ 3MB/S. CONECTOR USB PROTEGIDO.	REAL TIME INFORMATICA LTDA.	R\$ 39,00	R\$ 156,00
4000	REVISTA COM MEDIDAS 20,5 X 29 CM, 24 PÁGINAS, 4 X 4 CORES	GRAFICA AGNUS LTDA	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
1	HOTEL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R\$ 309,55	R\$ 309,55
1	HOTEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R\$ 24,80	R\$ 24,80
1	HOTEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R\$ 37,29	R\$ 37,29
1	HOTEL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R\$ 619,10	R\$ 619,10
1	HOTEL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R\$ 678,56	R\$ 678,56
1	HOTEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R\$ 153,78	R\$ 153,78
1	HOTEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R\$ 175,98	R\$ 175,98
1	RENOVAÇÃO DE ASSINATURA EDITORA NDJ - BOLETIM DE DIREITO ADMINISTRATIVO	EDITORA NDJ LTDA.	R\$ 7.350,00	R\$ 7.350,00
1	HOTEL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R\$ 678,56	R\$ 678,56
1	HOTEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R\$ 73,70	R\$ 73,70
1	HOTEL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R\$ 339,28	R\$ 339,28
2	TUBO VACUTAINER PARA GLICEMIA (TAMPA CINZA)	CENTERLABSC - COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIO LTDA-ME	R\$ 39,00	R\$ 78,00
1	HOTEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R\$ 44,50	R\$ 44,50
1	RENOVAÇÃO DE ASSINATURA EDITORA FÓRUM - REVISTA INTERESSE PÚBLICO	EDITORA FORUM LTDA.	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
1	DISPLAY DE ACRÍLICO RECORTADO A LASER COM GRAVAÇÃO E ESTOJO	TROFÉU PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS LTDA	R\$ 140,00	R\$ 140,00
14	BASE DE CRISTAL MEDINDO 12 X 8 X 5 CM.	BERNARDINO DE BORBA - PIS 57.052.00005	R\$ 70,00	R\$ 980,00

60	CERTIFICADOS NO FORMATO 30 X 21CM EM PAPEL RECICLADO 180G	GRAFICA AGNUS LTDA	R\$ 4,95	R\$ 297,00
2	FRAGMENTADORA/PICOTADEIRA DE PAPEIS ELETRICA	FERNANDES E SOUZA LTDA EPP	R\$ 207,80	R\$ 415,60
1	DESUMIDIFICADOR PARA PAPEL, COM CAPACIDADE DE 600 FOLHAS	FERNANDES E SOUZA LTDA EPP	R\$ 131,60	R\$ 131,60
1	CONCERTO DE FRIGOBAR	NERI NUNES DE FREITAS - ME	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1	HOTEL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R\$ 309,55	R\$ 309,55
1	HOTEL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R\$ 567,84	R\$ 567,84
1	PUBLICAÇÃO DO AVISO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS	ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A	R\$ 765,60	R\$ 765,60
1	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA	ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A	R\$ 957,00	R\$ 957,00
1	ASSINATURA ANUAL DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS	ADVISENET TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA	R\$ 720,00	R\$ 720,00
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM WALL 9.000 BTU/H.	W & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM WALL 18.000 BTU/H.	W & Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 310,00	R\$ 4.030,00
1	LOCAÇÃO DE SALA PARA SESSÃO SOLENE	SOCIEDADE HARMONIA LYRA	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
100	ADAPTADOR TOMADA 2P+T PARA COMPUTADOR NOVO PADRÃO	CASA DAS LÂMPADAS ELETRO COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
30	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", BRANCO	CASA DAS LÂMPADAS ELETRO COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 11,10	R\$ 333,00
1	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO	REGINA DECORAÇÕES LTDA - ME	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
2	JARRA DE VIDRO C/ CAPACIDADE PARA 1,70 ML	GERMANO CÉSAR GARCIA EPP	R\$ 31,80	R\$ 63,60
1	PLASTICO BOLHA ATOXICO FORMATO 1,5 X 100 MT	MEPAS DISTR. DE MAT. DE ESC. E SUP. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 58,00	R\$ 58,00
10000	PAPEL COUCHÊ BRANCO 170 GM² A 4.	TONER SHOP SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
1	RENOVAÇÃO DE ASSINATURA EDITORA LEX-LEGISLAÇÃO FEDERAL E MARGINALIA	LEX EDITORA LTDA.	R\$ 2.486,00	R\$ 2.486,00
1	PROTEÇÃO DE ESCADA DE ACESSO AO FORRO DO PLENÁRIO	MAURI JOSÉ VIEIRA ME	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
1	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE PREGÃO	ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A	R\$ 669,90	R\$ 669,90
1	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA	ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A	R\$ 669,90	R\$ 669,90
4	ETIQUETA VINIL AUTOLAMINADO COMPAT BRADY BMP21 PARA CABOS UTP	SIMILAR TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO	R\$ 117,86	R\$ 471,44
1	ETIQUETADORA ELETRONICA BRADY BMP21	SIMILAR TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO	R\$ 550,00	R\$ 550,00
1	PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO, COM VENEZIANA	LEONI MIGUEL SACCO - ME.	R\$ 636,00	R\$ 636,00
6	FONE DE OUVIDO PORTA PRÓ	ISADE MUSICAL LTDA ME	R\$ 235,90	R\$ 1.415,40
1	PERFIL DE ALUMÍNIO BRANCO COM VIDRO LISO, LAPIDADO E COLOCADO DE 8MM - MEDINDO 100 X 0,70CM	LEONI MIGUEL SACCO - ME.	R\$ 195,00	R\$ 195,00
2	BUCHA HIDRÁULICA DE REDUÇÃO LONGA 40 X 25 mm	G.R.O COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 1,38	R\$ 2,76
2	REDUÇÃO HIDRÁULICA EM PVC 50/25MM	G.R.O COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 1,38	R\$ 2,76
1	TANQUE PLASTICO (PARA LAVAR ROUPA)	G.R.O COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 33,75	R\$ 33,75
3	TUBO Soudavel em PVC 20MM, BARRA DE 6 METROS	G.R.O COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 8,30	R\$ 24,90
1	HOTEL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R\$ 283,92	R\$ 283,92
1	BACIO SANITÁRIO DE LOUÇA	GUAREZI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 204,33	R\$ 204,33
3	REGISTRO DE PLASTICO DE 20MM	SUPERMATEC SUPERMERCADÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 8,90	R\$ 26,70
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E REPARO EM TELA	TORNOTEK VENDAS CONS. E LOCAÇÃO DE EQUIP. LTDA - ME	R\$ 3.240,00	R\$ 3.240,00
1	HOTEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R\$ 132,20	R\$ 132,20
1	HOTEL SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	BLUE TREE HOTELS E RESORTS S.A	R\$ 341,32	R\$ 341,32
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	JUDITE HENNEMANN BERTONCINI PIS:170.220.351-03	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL MEDINDO 100X150 CM	SUPORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 82,50	R\$ 82,50
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	DARLI DE AMORIM ZUNINO PIS:106.72152.49-2	R\$ 850,00	R\$ 850,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	SÉRGIO MURILO BESSA PIS:121.47678.60-2	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	JOSÉ DIMAS D'AVILA MACIEL MONTEIRO PIS-1222393028-1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	INSTITUTO MOTIVACIONAL DE CRIATIVIDADE E EXPRESSÃO VERBAL LTDA	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA- PIS-106137460-12	R\$ 868,00	R\$ 868,00
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	LUCÍDIO BIANCHETTI- PIS: 107249513-74	R\$ 465,00	R\$ 465,00
1	HOTEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	BAIA NORTE PALACE HOTEL LTDA	R\$ 7.561,50	R\$ 7.561,50
1	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	ELSON MANOEL PEREIRA-12290213030	R\$ 310,00	R\$ 310,00
1	HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	RCD EMPREENHIMENTO LTDA (MAJESTIC HOTEL)	R\$ 1.023,23	R\$ 1.023,23

*** X X X ***